ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 421/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

0002

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 5 - Secretaria de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **Geverson Giacomelli**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

Item	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	50	Dia	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R. (02-99-12502)	875,0000	43.750,00
2	60	Dia	Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável. (02-99-12500)	1.500,0000	90.000,00
3	100	Dia	Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). (02-99-12499)	600,0000	60.000,00
4	30	Dia	Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas (02-99-12503)	400,0000	12.000,00
5	1000	MLin	Treliças de Q25 de alumínio. (02-99-12501)	33,7500	33.750,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**239.500,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

03/07/2017

Geverson Giacomelli

☐ **- DEFERIDO** - ____/____/____

☐ **- INDEFERIDO** - ____/____/____

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

Item	Unid.	Código	Descrição do Item	Qtde Estimada	R$ Deise Margareth	R$ MB Comercio	Média	Total Estimado
1	Diária	02-99-12502	**Locação de Iluminação:** Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50	1.000,00	750,00	875,00	43.750,00
2	Diária	02-99-12500	**Locação de som para eventos de grande porte** com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	60	1.000,00	1.600,00	1.500,00	90.000,00
3	Diária	02-99-12499	**Locação de som para pequeno porte** com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	100	350,00	700,00	600,00	60.000,00
4	Metro	02-99-12501	**Treliças de Q25** de alumínio.	1.000	40,00	27,50	33,75	33.750,00
5	Diária	02-99-12503	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	30	400,00	400,00	400,00	12.000,00
							R$	**239.500,00**

Xaxim/SC, 03 de Julho de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM

FORNECEDOR: **MB Comércio e Sonorizações Eireli ME**

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: **MArcelo.**

DATA DA COTAÇÃO: **05/07/2017**

Item	Descrição	Unidade	R$ Unitário
01	**Locação de som para eventos de pequeno porte** com caixas acústicas ativas com potencia mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema interno) **Diária de 08 (oito) horas.**	DIÁRIA	700,00
02	**Locação de som para eventos de grande porte** com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) amplificador de potencia mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e Leitor de Mídia. **Diária de 08 (oito) horas.**	DIÁRIA	1600,00
03	Locação de Treliças de alumínio Q25.	METROS	27,50
04	**Locação de Iluminação:** Kit com um mínimo de 6 Canhão de Led 03 Watts e Mooving Been 200/5R.	DIÁRIA	750,00
05	Mestre de serimônia Diária mínima de **08 (oito) horas**, podendo ser considerada meia diária.	DIÁRIA	400,00

OBS: Para locação do som possibilidade de uso de serviço para Protocolo.

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM

FORNECEDOR: Deise M. W. Lussani – Maxsom Propaganda e Eventos

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Deise M. W. Lussani

DATA DA COTAÇÃO: 06/07/2017

Item	Descrição	Unidade	R$ Unitário
01	**Locação de som para eventos de pequeno porte** com caixas acústicas ativas com potencia mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema interno) **Diária de 08 (oito) horas.**	DIÁRIA	R$ 350,00
02	**Locação de som para eventos de grande porte** com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e Leitor de Mídia. **Diária de 08 (oito) horas.**	DIÁRIA	R$ 1000,00
03	Treliças de Q25 de alumínio.	METROS	R$ 100,00
04	**Locação de Iluminação:** Kit com Canhão de Led 03 Watts de potência, Mooving Been 200/5R.	DIÁRIA	R$ 200,00
05	Cerimonial- Diária mínima de **08 (oito) horas**, podendo ser considerada meia diária.	DIÁRIA	R$ 400,00

OBS: Para locação do som possibilidade de uso de serviço para Protocolo.

Deise M. W. Lussani_____
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Re: Cotação de preço

0006

De : Ademir Lussani <maxsompropaganda@yahoo.com.br>
Qui, 06 de jul de 2017 16:23
1 anexo

Assunto : Re: Cotação de preço

Para : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Responder para : Ademir Lussani <maxsompropaganda@yahoo.com.br>

BOA TARDE
SEGUEE

ATT

Em Quarta-feira, 5 de Julho de 2017 16:36, Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo planilha para orçamento de locação de som, visto que foram necessárias modificação nas descrições, favor encaminhar com urgência.

Atenciosamente,

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

De: "Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Para: "maxsompropaganda" <maxsompropaganda@yahoo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de junho de 2017 15:37:11
Assunto: Re: Cotação de preço

FAVOR DESCONSIDERAR O E-MAIL ANTERIOR, DEVIDO O ERRO DE DOCUMENTO ANEXADO.
SEGUE ANEXO A PLANILHA ATUAL.

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

De: "Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Para: "maxsompropaganda" <maxsompropaganda@yahoo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de junho de 2017 15:17:49
Assunto: Cotação de preço

0007

Boa tarde, segue anexo planilha. Favor encaminhar com urgência!

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

COTAÇÃO 06.07.doc
38 KB

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM

FORNECEDOR: Deise Margareth Wenzel Lussani / Maxsom Propaganda e Eventos

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Ademir Lussani

DATA DA COTAÇÃO: 29/06/2017

Item	Descrição	Unidade	R$ Unitário
01	**Locação de som para eventos de até 100 (cem) pessoas** com caixas acústicas ativas com potencia mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema interno) Hora, mínimo por 02 (duas) horas.	Unidades	R$ 300,00
02	**Locação de som para eventos de acima de 100 pessoas** com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de com, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável.	Unidades	R$ 600,00
03	Treliças de Q25 de alumínio.	Metros	R$ 40,00
04	Locação de Iluminação: Kit com Canhão de Led 03 Watts de potência, Mooving Been 200/5R.	Unidades	R$ 100,00

1.000,00

OBS: Para locação do som possibilidade de uso de serviço para Protocolo.

Ademir Lussani – Maxsom Propaganda e Eventos

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0009

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

Processo Adm. nº: 64/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: de forma parcelada
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
[illegible]	06.02.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	Manut. das Festividades e Atividades Culturais	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
87	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
			Total previsto:	2,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	Dia	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R. (02-99-12502)	875,0000	43.750,00
2	60,000	Dia	Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio,	1.500,0000	90.000,00

Xaxim, 6 de Julho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0010

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável. (02-99-12500)		
3	100,000	Dia	Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). (02-99-12499)	600,0000	60.000,00
4	30,000	Dia	Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas (02-99-12503)	400,0000	12.000,00
5	1000,000	MLin	Treliças de Q25 de alumínio. (02-99-12501)	33,7500	33.750,00
			Total Geral ------>	3.408,7500	239.500,00

Xaxim, 6 de Julho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 64/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: de forma parcelada
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
45	06.02.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Festividades e Atividades Culturais	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
87	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	2,00

Xaxim, 6 de Julho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

0012

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 64/2017
Data do Processo Adm.: 06/07/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
45	06.02	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	198.000,00	1,00
87	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	202.228,94	1,00
					Total Previsto:	**2,00**

					Total Geral:	**2,00**

Xaxim, Em 06/07/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 064/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço N° 035/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **XX de Julho de 2017,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **XX de Julho de 2017,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preço
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.3.8 Anexo VIII – Declaração de Que tomou conhecimento do Edital;
2.3.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia XX de Julho de 2017.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

Processo Licitatório n° 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia XX de Julho de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI)

8.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.1.4 Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

8.1.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,

ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final,

por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A locação dos equipamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem organizados para cada secretaria.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, estabelecido pelo **Decreto nº 0127/2017**, de 02 de março de 2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de planilha de entrega/retirada das Lanches, contendo assinatura do responsável pela retirada.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 06 de Julho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preço para **Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a **Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde**.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Máximo
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50	
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	60	
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser	100	

		contratada meia diária.		
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	1.000	
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	30	

3.4 Será considerado para Diária, a quantidade de 8(oito) horas, podendo ser contratado, meia diária ou proporcional ao tempo de serviço executado.

3.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações de equipamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 O A locação dos equipamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem organizados para cada secretaria.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados e desmontados por um responsável técnico, que deverá acompanhar o evento e manusear os equipamentos.

4.2 Os equipamentos deverão ser instalados e testado com tempo mínimo de 15 minutos antes do evento, não sendo permitido a má execução do serviço ou má qualidade na transmissão do som.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, estabelecido pelo **Decreto nº 0127/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os eventos, sendo emitidas uma para cada evento, acompanhada de relatório, assinado pelo responsável de cada secretaria.

6.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

6.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de planilha de entrega/retirada das Marmitas.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO II

Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 064/2017**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 035/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto...: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50		
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado	60		

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

		por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.			
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	100		
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	1.000		
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	30		

Valor Total da Proposta: R$ _____ **(**_____**)**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

ANEXO V

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____, esta em conformidade com o art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 035/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 064/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde, na quantidade estimada abaixo.

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Máximo	Valor Total
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50		
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador	60		

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

		Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.			
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	100		
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	1.000		
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	30		

1.2 **Será considerado para Diária, a quantidade de 8(oito) horas, podendo ser contratado, meia diária ou proporcional ao tempo de serviço executado.**

1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações de equipamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, estabelecido pelo **Decreto nº 0127/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os eventos, sendo emitidas uma para cada evento, acompanhada de relatório, assinado pelo responsável de cada secretaria.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, da quantidade de refeições consumidas no mês, acompanhada de planilha para conferência, contendo a data, quantidade de lanches retirados no dia e assinatura do responsável pela retirada.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O A locação dos equipamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem organizados para cada secretaria.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados e desmontados por um responsável técnico, que deverá acompanhar o evento e manusear os equipamentos.

4.2 Os equipamentos deverão ser instalados e testado com tempo mínimo de 15 minutos antes do evento, não sendo permitido a má execução do serviço ou má qualidade na transmissão do som.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens

solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **Geverson Giacomelli,** Matricula n° xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 035/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 035/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 035/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 06 de Julho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Geverson Giacomelli
Fiscal do Contrato

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05
Testemunha

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63
Testemunha

Processo Licitatório n° 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 035/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 064/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia XX de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia XX de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 06 de Julho de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

0046

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro De Preços N° 035/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 064/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2017, que tem por objeto o **Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde,** incluso minuta de Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a contrata e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 06 de Julho de 2017.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0047

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	64/2017
Processo de Licitação:	64/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	35/2017-PR
Data do Processo:	06/07/2017
Data da Abertura das Propostas:	18/08/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 03/08/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 18 de Agosto de 2017.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 18 de Agosto de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI)

8.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.1.4 Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
8.1.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A locação dos equipamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem organizados para cada secretaria.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, estabelecido pelo **Decreto nº 0127/2017**, de 02 de março de 2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de planilha de entrega/retirada das Lanches, contendo assinatura do responsável pela retirada.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 08 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preço para **Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a **Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.**

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Máximo
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50	
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	60	
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado	100	

		por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.		
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	1.000	
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	30	

3.4 Será considerado para Diária, a quantidade de 8(oito) horas, podendo ser contratado, meia diária ou proporcional ao tempo de serviço executado.

3.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações de equipamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 O A locação dos equipamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem organizados para cada secretaria.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados e desmontados por um responsável técnico, que deverá acompanhar o evento e manusear os equipamentos.

4.2 Os equipamentos deverão ser instalados e testado com tempo mínimo de 15 minutos antes do evento, não sendo permitido a má execução do serviço ou má qualidade na transmissão do som.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, estabelecido pelo **Decreto nº 0127/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os eventos, sendo emitidas uma para cada evento, acompanhada de relatório, assinado pelo responsável de cada secretaria.

6.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

6.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de planilha de entrega/retirada das Marmitas.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO II

Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 064/2017**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 035/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto...: Registro de Preço para **Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde**.

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50		
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado	60		

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

		por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.			
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	100		
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	1.000		
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	30		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial,** para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial,** para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO V

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial,** para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial,** para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial,** para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____, esta em conformidade com o art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial,** para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 035/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 064/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o **Objeto:** Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas e Cerimonial,** para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde, na quantidade estimada abaixo.

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Máximo	Valor Total
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50		
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial	60		

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

		mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.			
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	100		
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	1.000		
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	30		

1.2 **Será considerado para Diária, a quantidade de 8(oito) horas, podendo ser contratado, meia diária ou proporcional ao tempo de serviço executado.**

1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações de equipamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, estabelecido pelo **Decreto nº 0127/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os eventos, sendo emitidas uma para cada evento, acompanhada de relatório, assinado pelo responsável de cada secretaria.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, da quantidade de refeições consumidas no mês, acompanhada de planilha para conferência, contendo a data, quantidade de lanches retirados no dia e assinatura do responsável pela retirada.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O A locação dos equipamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem organizados para cada secretaria.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados e desmontados por um responsável técnico, que deverá acompanhar o evento e manusear os equipamentos.

4.2 Os equipamentos deverão ser instalados e testado com tempo mínimo de 15 minutos antes do evento, não sendo permitido a má execução do serviço ou má qualidade na transmissão do som.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **Geverson Giacomelli,** Matricula n° xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 035/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 035/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 035/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 07 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Geverson Giacomelli
Fiscal do Contrato

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05
Testemunha

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63
Testemunha

0080

Processo Licitatório n° 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 035/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 064/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de Agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 18 de Agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de Agosto de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 3692 / 2017
Data da Publ. 08 / 08 / 17
Data Saída 08 / 08 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idlin Maia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 064/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de Agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 18 de Agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 18/08/2017

0032

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001340/2017

Número do processo:	0001340/2017	**Número único:**	**482.I5S.3O9-00**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	10863 - DEISE MARGARETH W LUSSANI	CNPJ do beneficiário:	14.162.385/0001-06
Requerente:	5925 - ADEMIR LUSSANI	CPF do requerente:	025.951.119-65
Endereço:	Avenida PLINIO ARLINDO DE NES Nº 334 Apto N - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Loteamento:	Condomínio:	Município: Xaxim - SC	
Telefone:	Celular: (49) 9105-5075	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	Taline Maiara Taquara		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	18/08/2017 08:09	Previsto para: 17/10/2017 08:09	Concluído em:
Súmula:	Entrega de documentação para participar de licitação		
Observação:	9 9121-0170		

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.423
Município de Xaxim-SC

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

ADEMIR LUSSANI
(Requerente)

Hora: 08:09:35



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 08 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0084

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946

Nome do Empresário
DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI

Capital Social
1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
4612608	SSP	SC	008.103.769-46

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/08/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.162.385/0001-06	42-8-0043400-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89825-000	RUA RUI BARBOSA	SN

Complemento	Bairro
APT 334	CENTRO

Município	UF
XAXIM	SC

Ponto de Referência
EM FRENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO

Atividades

Data de Início de Atividades
22/08/2011

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
73.19-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME34142159
Número do Identificador: 00000810376946

Data de Emissão:
16/08/2017

maxsom propaganda e eventos 10 anos

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICIPIO DE XAXIM/SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

A **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.162.385/0001-06, COM SEDE A RUA RUI BARBOSA 334, XAXIM, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIA , COMO SEU REPRESENTANTE O SR. **ADEMIR LUSSANI**, CPF Nº 025.951.119-65 E C.I. 4.244.754-2 PARA EM SEU NOME PARTICIPAR DO CERTAME EM EPIGRAFE, CONFERINDO-LHE PODERES PARA, PRATICAR OS ATOS NECESSARIOS COM RELAÇÃO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃOPRESENCIAL USANDO DOS RECURSOS , INTERPO-LOS, APRESENTAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, E DEMAIS CONDIÇOES CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002.

XAXIM,, 16 DE AGOSTO DE 2017

TABELIONATO XAXIM - SC

Deise Margareth Wenzel Lussani

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.

RECONHECIMENTO nº 440921

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI
Xaxim 17 de agosto de 2017 Em Test_____ da verdade.

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3.05 + selo: R$ 1.85 -- Total: R$4.90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29865-DV62
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.

Consulta os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

maxsom 10 anos
propaganda e eventos

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI**, CNPJ nº 14.162.385/0001-06, sediada na Rua Rui Barbosa, 334, centro, Xaxim, por seu representante legal, portados do cpf 008.103.769-46, nos termos do artigo 4º, VII da lei10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação nas clausulas do edital em Epigrafe.

Xaxim, 16 de agosto de 2017

Deise Margareth Wenzel Lussani

Deise Margareth Wenzel Lussani – 4.612.608

maxsom 10 anos
propaganda e eventos

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE XAXIM SC

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Deise Margareth Wenzel Lussani, inscrito no CNPJ nº 14.162.385/0001-06, cpf nº 008.103.769-46, e CI nº 4.612.608, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditvos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 16 de agosto de 2017

Deise Margareth Wenzel Lussani

Deise Margareth Wenzel Lussani – 4.612.608 - sc

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073529

0088

Data da Inscrição: 22/08/2016	**Data da Renovação:** 17/08/2017	**Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 1863 - DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 **Data do Cadastro:** 05/10/2011
Endereço: Rua Rui Barbosa, 334
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4991210170 / 49 **e-mail:**
CNPJ: 14.162.385/0001-06
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	9105.BC91.9DE6.9F68	20/08/2016	16/02/2017
__CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	3612430	22/08/2016	22/10/2017
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	81746061/2016	15/02/2016	15/02/2017
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140071363986	19/08/2016	18/10/2016
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	2658/2016	20/08/2016	19/10/2016
__CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2016080104253176555873	01/08/2016	30/08/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Departamento de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 18/08/2017

0089

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001339/2017

Número do processo:	0001339/2017	**Número único:**	**CA5.25K.489-20**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	11918 - MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	CNPJ do beneficiário:	07.565.058/0001-21
Requerente:	1581 - MARCELO BASI	CPF do requerente:	811.084.869-91
Endereço:	Rua FARRAPOS Nº 1283 - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	Taline Maiara Taquara		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	18/08/2017 07:54	Previsto para: 17/10/2017 07:54	Concluído em:
Súmula:	Entrega de propostas para participar de licitação		
Observação:	9 9955-1800		

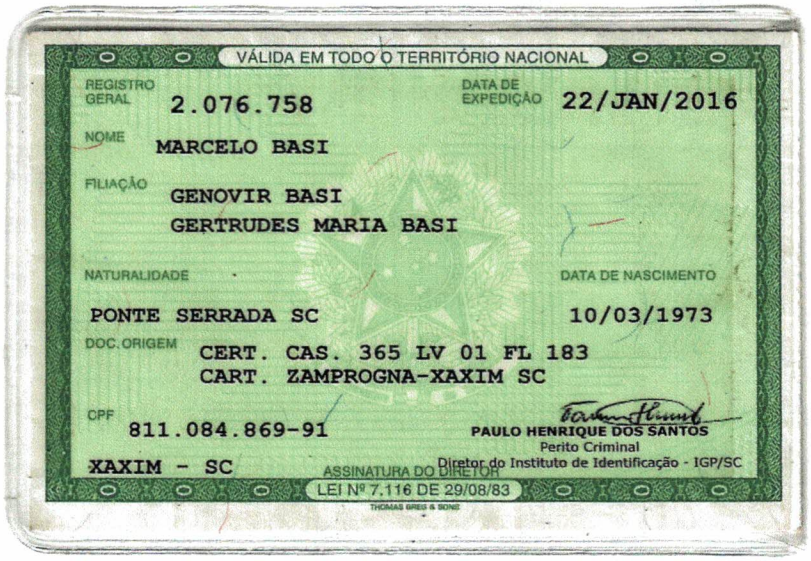
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

MARCELO BASI
(Requerente)

Hora: 07:54:32





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.

AUTENTICAÇÃO nº 145533.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, **16 de agosto de 2017**.

Cópia colorida

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto

Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,86 -- Total: R$5,16

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **EUN28636-0G2K**

Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br; Horário de atendimento: das 8:30 às 12: 00 e das 13:30 às 18:00 hs.

Consulte a autenticidade em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS XAXIM - SC

Em Brancr

Em Brancc

Em Brancc

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARCELO BASI ME

JUCESC 2186

MARCELO BASI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, 10/03/1973,do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 2.076.758, emitida em 21/09/2004 pela SSPSC, e inscrito no CPF nº 811.084.869/91, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 1283, Bairro Frei Bruno, Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42103475448 e no CNPJ sob nº 07.565.058/0001-21, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO:**

Cláusula 1ª – A empresa terá o nome empresarial de **MB SONORIZAÇÕES EIRELI ME.**

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos empresariais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar,alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Sede e foro jurídico na Avenida Plínio Arlindo de Nes, 1057, sala 02, Centro, em Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000.

Cláusula 3ª - O capital é de R$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital integralizado.

Cláusula 4ª – A empresa terá por objeto o ramo de: ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, DIGITAÇÃO DE DADOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E FOTOCOPIAS.

Cláusula 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 01/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – A empresa será administrada pelo titular MARCELO BASI com poderes atribuídos de administrar os negócios empresariais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial.

Cláusula 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC2187

Cláusula 8ª – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula 9ª – O empresário MARCELO BASI declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Xaxim,SC 27 de março de 2012.

MARCELO BASI
Titular - Administrador

ESTADO DE STA. CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2012 SOB Nº: 42600011971
Protocolo: 12/157306-0, DE 29/05/2012

MB SONORIZAÇÕES EIRELI ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

JUCESC

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MB SONORIZACOES EIRELI ME

CNPJ nº 07.565.058/0001-21

JUCESC **0533**

MARCELO BASI nacionalidade brasileira, nascido em 10/03/1973, casado em comunhão universal de bens, do comércio, CPF/MF nº 811.084.869-91, carteira de identidade nº 2.076.758, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 1283, Bairro Frei Bruno, Xaxim, SC, CEP 89.825-000, Brasil.

Titular da empresa de nome MB SONORIZACOES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600011971, com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1057, Sala 02, Centro, Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.565.058/0001-21, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1) Nome empresarial
2) Endereço
3) Inclusão de atividades

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial MB SONORIZACOES EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI ME.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 1051, SALA 01, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO; DIGITAÇÃO DE DADOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Xaxim, SC.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

JUCESC 0534

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MB SONORIZAÇÕES EIRELI ME

CNPJ nº 07.565.058/0001-21

CLÁUSULA QUINTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Xaxim, SC, 23 de junho de 2016.

MARCELO BASI
CPF: 811.084.869-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2016 SOB Nº: 20169345483
Protocolo: 16/934548-3, DE 23/06/2016
Empresa: 42 6 0001197 1
MB COMERCIO E SONORIZACOES
EIRELI ME

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

JUCESC 2183

Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42103475448	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCELO BASI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): GENOVIR BASI	(mãe): GERTRUDES MARIA BASI
NASCIDO EM (data de nascimento): 10/03/1973	IDENTIDADE (número): 2076758 / Órgão emissor: SSP / UF: SC / CPF(número): 811.084.869-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA FARRAPOS	NUMERO: 1283
COMPLEMENTO: XXXXX	BAIRRO/DISTRITO: FREI BRUNO / CEP: 89.825-000 / CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 8765
MUNICIPIO: XAXIM	UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO: TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCELO BASI ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES			NUMERO: 1057
COMPLEMENTO: SALA 02	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 89.825-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial): 8765
MUNICIPIO: XAXIM	UF: SC / PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): megaxaxim@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$: 62.200,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 7319099

Atividade secundária: 9001906, 8219901, 8219999, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES DE PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÕES
DIGITAÇÃO DE DADOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
FOTOCOPIAS XXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 01/09/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07565058000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX	UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Marcelo Basi ME

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2012 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Olimpieri Mallmann
Vogal JUCESC
Repres. GOVERNO DO ESTADO

16/08/12

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2012 SOB Nº: 20121573052
Protocolo: 12/157305-2, DE 29/05/2012
Empresa: 42 1 0347544 8
MARCELO BASI ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/08/2017

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado

0096

JUCESC 0312 ...vimento, Indústria e Comércio Exterior
...o e Serviços
...ão Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42103475448	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCELO BASI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
GENOVIR BASI	GERTRUDES MARIA BASI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/03/1973	2076758	SSP	SC	811.084.869-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FARRAPOS	1283

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	FREI BRUNO	89.825-000	8765

MUNICÍPIO: XAXIM | UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCELO BASI ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES	1057

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 02	CENTRO	89.825-000	8765

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	megaxaxim@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
62.200,00	SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 7319099	ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO DIGITAÇÃO DE DADOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E FOTOCOPIAS XXXXXXXXXX
Atividade secundária: 9001906	
8219999	
8219901	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/09/2005	07565058000121	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Marcelo Basi ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/03/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Sandra Vieira
Analista Técnico em Gestão
do Registro Mercantil
Mat. 399.366-3 E.R. JUCESC/Criciúma
20 JUN 2017

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2012 SOB Nº: 20121573044
Protocolo: 12/157304-4, DE 29/05/2012
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 15/08/2017
Junta Comercial do Santa Catarina 00346175
CNPJ: 83.565.648.0001-32
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado

0007

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Sec JUCESC 0748 Serviços
Dep Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42103475448	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCELO BASI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai): GENOVIR BASI | (mãe): GERTRUDES MARIA BASI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/03/1973.	2.076.758	SSP	SC	811.084.869-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA FARRAPOS | NÚMERO: 1283

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	FREI BRUNO	89.825-000	8765

MUNICÍPIO: XAXIM | UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCELO BASI ME

LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES | NÚMERO: 1057

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 02	CENTRO	89.825-000	8765

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	megaxaxim@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 7319099	ATIVIDADES DE PUBLICIDADE
Atividade secundária: 9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/09/2005	07565058000121	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

* MARCELO BASI ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/10/2010	*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Danielli Matiello Matr. 387384-6
Analista Téc. em Gestão de Registro Mercantil
Escritório Regional da JUCESC em Chapecó
19 NOV 2010

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2010 SOB Nº: 20103434593
Protocolo: 10/343459-3, DE 18/11/2010
[illegible] 0247544 8
ETARIA GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente em 30/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
[illegible].648.0001-32 21002093784

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

Você deve instalar o certificado da JUCESC: www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCESC 2453

Nº DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4210347544-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARCELO BASI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Casado(a)

SEXO: M☒ F☐ | REGIME DE BENS (se casado): Comunhão universal

FILHO DE (pai): Genovir Basi | (mãe): Gertrudes Maria Basi

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10-03-1973	2.076.758	SSP	SC	811.084.869-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Dirce Dalagnol	63

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tab. da Junta Comercial)
	Flor	89825-000	

MUNICÍPIO	UF
Xaxim	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARCELO BASI ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Av. Plinio Arlindo de Nes	1057

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tab. da Junta Comercial)
Sala 02	Centro	89825-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	---

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	Cinco mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9232-0/04	Serviços de Sonorização e outras atividades ligadas ao Som.
Atividades secundárias: 6719-9/04	Correspondente de Instituição Financeira.
7440-3/99	Outros Serviços de Publicidade.
	Nome de Fantasia: MB Eventos e Sonorizações.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO / EMBARAÇAMENTO (1 - SIM, 2 - NÃO)
01-09-2005	07.565.058/0001-21			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Marcelo Basi ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29-11-2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valdiva Luci Souza
Matrícula nº 224104-8
JUCESC
18 JAN. 2007

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2007
SOB Nº: 20062897357
Protocolo: 06/289735-7
Empresa: 42 1 0347544 8
FABIANI EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/01/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-92

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

JUCESC **1205** Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	[illegible]

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCELO BASI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
Genovir Basi	Gertrudes Maria Basi

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10-03-1973	2.076.758	SSP	SC	811.084.869-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Gov Irineu Bornhausen	320

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Flor	89825-000	

MUNICÍPIO	UF
Xaxim	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MARCELO BASI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Gov Irineu Bornhausen	320

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Flor	89825-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	----

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	Cinco mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9232-0/03 Atividades secundárias: 9232-0/04	Estudios de Gravação de Som. Serviços de Sonorização. Nome de Fantasia: MB Eventos e Sonorizações.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-09-2005				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Marcelo Basi

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16-08-2005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Irmgart Welzel
176.960-0
31 AGO 2005

AUTENTIC[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2005
SOB Nº: 42103475448
Protocolo: 05/228918-4
Fabiana Evaristo Freitas
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

FABIANA EVARISTO FREITAS
Secretária Geral
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 025893/2017-03 na consulta de processos.

Página 1 de 1 em 15/08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073526

0100

Data da Inscrição: 01/01/2007	**Data da Renovação:** 11/08/2017	**Validade:** 31/12/2007

Razão Social: 4696 - MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME **Data do Cadastro:** 02/09/2005
Endereço: Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1051, sal
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933536869 / 4933470132 **e-mail:** basi.infra@gmail.com
CNPJ: 07.565.058/0001-21
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 3100
Responsável: MARCELO BASI **CPF:** 811.084.869-91

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
61	47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
98	82.19-9-01 - Fotocópias
121	46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
278	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
370	90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0101

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI ME
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0001197-1	07.565.058/0001-21	31/08/2005	01/09/2005

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 1051-SALA 01, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO; DIGITAÇÃO DE DADOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL.

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) **Capital Integralizado: R$** 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MARCELO BASI 811.084.869-91	Sim	31/08/2005	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
MARCELO BASI 811.084.869-91	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/06/2016 Número: 20169345483
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 11 de agosto de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 091475/2017-01 na consulta de processos.

0102

JUCESC 1208

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Marcelo Basi, titular da microempresa: **MARCELO BASI - ME**, em constituição nesta Junta Comercial declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual, da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º, e que a não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, ambos da Lei 9.841 de 05/10/1999.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 7º da referida Lei nº 9.841, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Xaxim, sc, 16 de AGosto de 2005

Marcelo Basi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2005
SOB Nº: 20052289192
Protocolo: 05/228919-2
Empresa: 42 1 0347544 8
MARCELO BASI ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SC PROLIS-SC

ADP-00157

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº1800/96, certifico a autencidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

Nº 20052891992 em 31/08/05 Fpolis, 13 AGO 2015

Certifico que até a data presente:

(X) existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial

() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial

() este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Andre Luiz de Rezende
Secretario Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO FPOLIS-SC

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso I° do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96

SIMPLES NACIONAL

0103

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **07.565.058/0001-21**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
21/12/2010 09:33		Convertido em Opção	5354212

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

A **MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.058/0001-21, com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1051, sala 01, centro, na cidade de Xaxim, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Marcelo Basi, empresário, CPF N°811.084.869-91 e CI N° 2.076.758, órgão expedidor SESP-SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, em 18 de Agosto de 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

MARCELO BASI
ID: 2.076.758 – SESP-SC
CPF: 811.084.869-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 440826
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCELO BASI
Xaxim, 16 de agosto de 2017 Em Test da verdade
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29841-3Q8N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Consulte os dados do selo em selo.tjus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6003.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br; Horário de atendimento: das 8:30 às 12: 00 e das 13:30 às 18:00 hs.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017 010

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

A **MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.058/0001-21, com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1051, sala 01, centro, na cidade de Xaxim, por seu representante legal, portador do CPF n° 811.084.869-91, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, em 18 de Agosto de 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

MARCELO BASI
ID: 2.076.758 – SESP-SC
CPF: 811.084.869-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 440826

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCELO BASI
Xaxim, 16 de agosto de 2017. Em Test _____ da verdade.

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,86 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29640-CCY9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017 0106

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ n.º 07.565.058/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcelo Basi, portador da Carteira de Identidade n.º2.076.758 e do CPF n.º 811.084.869-91, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, em 18 de Agosto de 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

MARCELO BASI
ID: 2.076.758 – SESP-SC
CPF: 811.084.869-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião
RECONHECIMENTO nº 440823
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCELO BASI
Xaxim 16 de agosto de 2017 Em Test da verdade
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,86 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29639-AVVB
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12: 00 e das 13:30 às 18:00 hs.
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 07.565.058/0001-21 – I.E: 258.067.578
AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NÊS, Nº. 1057, SALA 02, CENTRO
XAXIM – SC
89.825-000

01(

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

NOME DA EMPRESA: MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 07.565.058/0001-21 **I.E:** 258.067.578
ENDEREÇO: Avenida Plinio Arlindo de Nês, 1057, Sala 02, Centro, Xaxim -SC
TELEFONE: (49) 3353-6869 **EMAIL:** basi.infra@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Basi **CPF:** 811.084.869-91
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB MAXI CREDITO **CONTA:** 19.178-7 **AGÊNCIA:** 3069-4

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 064/2017**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 035/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto...: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R.	50	720,00	36.000,00
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal	60	1.400,00	84.000,00

		com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.			0113
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	100	600,00	60.000,00
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	30	400,00	12.000,00
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	1.000	25,00	25.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

XAXIM, 18 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO BASI
ID: 2.076.758 – SESP-SC
CPF: 811.084.869-91

MUNICIPIO DE XAXIM 0109

Processo Licitatório n° 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PR

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇ(

MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIREL

maxsom propaganda e eventos 10 anos

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2017

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI

CNPJ: 14.162.385/0001-06

RUA RUI BARBOSA, 334, CENTRO, XAXIM

TELEFONE : 049984214032–049991210170 – maxsompropaganda@yahoo.com.br

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI - CPF : 008.103.769-46

DADOS BANCARIOS : CC: 44811-7 / AG: 0258 / BANCO: 748 SICREDI XAXIM

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DIARIA	Locação de iluminação: kit com no mínimo 6 canhoes de led 3 watts de potencia e 4 mooving been 200/5R	50	R$ 2500,00	R$ 125000,00
2	DIARIA	Locação de som p/ eventos de grande porte, com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo 01 amplificador de potencia mínima de 6.000watts Rms, 1 de 2000 watts rms, 1 processador digital, 1 mesa de som de 20 canais, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 2 caixas de subgraves com mínimo de 2400 watts rms cada, 2 cxas de médio graves com sistema line ou trapezoidal com potencia mínima de 1200 watts rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 8 horas, podendo ser contratada meia diária.	60	R$ 8500,00	R$ 510000,00

3	DIARIA	Locação de som para eventos de pequeno porte com caixas acústicas ativas com potencia mínima de 800 watts rms, utilizando de pedestal como suporte, no mínimo 2 caixas de som, mais mesa de som com leitor de mídia, 1 microfone com fio e 2 sem fio. O sistema devera ser instalado e acompanhado por técnico responsável. Instalações internas. Diária de 8 horas, podendo ser contratada meia diária.	100	R$ 1000,00	R$ 100000,00
4	DIARIA	Serviço de cerimonialista – diária de 8 horas, podendo ser contratada meia diaria	1000	R$ 800,00	R$ 800000,00
5	metro	Treliças de Q25 de aluminio	30	R$ 80,00	R$ 2400,00

Valor total da proposta R$: 1537400,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Xaxim 17 de agosto de 2017

Deise Margareth Wenzel Bussani

0112

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo licitatório nº 064/2017

Pregão Presencial Registro de Preço nº

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇ(

Deise Margareth Wenzel Lussani – 008

0113

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ n.º 07.565.058/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Basi, portador da Carteira de Identidade n.º 2.076.758 e do CPF n.º 811.084.869-91, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__)

Xaxim, em 18 de Agosto de 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

MARCELO BASI
ID: 2.076.758 – SESP-SC
CPF: 811.084.869-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 440830
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCELO BASI
Xaxim 16 de agosto de 2017 Em Test: _____ da verdade.
ELAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,86 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29633-38CS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC
Rua Cândido Teston, 781, Jantro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.
XAXIM - SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

Eu, Marcelo Basi, portador do CPF n° 811.084.869-91, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME**, esta em conformidade com o art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Xaxim, em 18 de Agosto de 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

MARCELO BASI
ID: 2.076.758 – SESP-SC
CPF: 811.084.869-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 440632
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCELO BASI
Xaxim 16 de agosto de 2017 Em Test _____ da verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,06 + selo - R$ 1,86 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29663-0DOH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Certifique o cadastro do ato em selo.tjsc.jus.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM SC
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-8093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12: 00 e das 13:30 às 18:00 hs.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
0	2017	29/12/2017	15/08/2017

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social: 3100 - 3 MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME

CNPJ: 07.565.058/0001-21

Endereço

Logradouro: PLÍNIO ARLINDO DE NÊS
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Xaxim
Número: 1051
CEP: 89825-000
UF: SC

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

LIBERAÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO ATÉ 29/12/2017 PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO NO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO.

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Secretário Adm. Fazenda

Emitido por: Vanilse

Rua RUI BARBOSA 347 - Xaxim - SC Fone (49) 33535619 Fax (49)33535619 - cidadaoweb@xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.

AUTENTICAÇÃO nº 145541.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, **16 de agosto de 2017**.

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **EUN29657-79HJ**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

Consulte a autenticidade em selo.tjsc.jus.br

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12: 00 e das 13:30 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Em Branco

Em Branco

Em Branco

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

0116

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE "F"	Nº 0936

PARA

- [x] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		**CNPJ OU CPF Nº**	
MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME		07.565.058/0001-21	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO			
MEGA COMERCIO E SONORIZACOES			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)		**Nº**	**CEP**
AV PLINIO ARLINDO DE NES		1051	89825-0
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**	
CENTRO	XAXIM/SC	() -	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL			
MARCELO BASI			

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICA
82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS
82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2018

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 11 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI - MAT. 2064

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.

AUTENTICAÇÃO nº 145540.
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, **16 de agosto de 2017**.

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **EUN29656-TWPR**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.

Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Em Brancc

Em Brancc

Em Brancc

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

011

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.565.058/0001-21 MATRIZ		**31/08/2005**

NOME EMPRESARIAL
MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEGA COMERCIO E SONORIZACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PLINIO ARLINDO DE NES	**1051**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**CENTRO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BASI.INFRA@GMAIL.COM	**(49) 3353-6869 / (49) 3347-0132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/08/2017** às **09:06:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

0118

Data: 11/08/2017 09h19min

Número	Validade
2490	10/10/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME CNPJ: 07.565.058/0001-21

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA0REIVGKSZ3881

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 11 de Agosto de 2017

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MB COMERCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME**
CNPJ/CPF: **07.565.058/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140070287440**
Data de emissão:	**11/08/2017 09:15:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**10/10/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2017 09:15:43

0120

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME
CNPJ: 07.565.058/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:13:28 do dia 11/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2018.
Código de controle da certidão: **80EE.4C8E.2722.1FF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0121

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07565058/0001-21
Razão Social: MB SONORIZACOES EIRELI ME
Nome Fantasia: MB EVENTOS E SONORIZAÇÕES
Endereço: AV PLINIO DE NES 1057 S 2 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2017 a 04/09/2017

Certificação Número: 2017080602014529048330

Informação obtida em 11/08/2017, às 09:16:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0122

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.565.058/0001-21
Certidão nº: 135254147/2017
Expedição: 11/08/2017, às 09:18:06
Validade: 06/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.565.058/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4558219 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 11/08/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MB COMERCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME, portador do CNPJ: 07.565.058/0001-21. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 11 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº: 6375129

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017

-012

DECLARAÇÃO DE QUE ENTENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

Eu, Marcelo Basi, portador do CPF n°811.084.869-91, representante legal da empresa **MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI ME**, situada a Rua Avenida Plinio Arlindo de Nês, 1051,sala 01, Centro, Xaxim -SC, inscrita no CNPJ n° 07.565.058/0001-21, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Xaxim, em 18 de Agosto de 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

MARCELO BASI
ID: 2.076.758 – SESP-SC
CPF: 811.084.869-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 440834
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCELO BASI
Xaxim, 16 de agosto de 2017. Em Test ____ da verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,06 + selo. R$ 1,86 -- Total R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29668-VNT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Consulte os dados do ato em selo.tjus.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12: 00 e das 13:30 às 18:00 hs.

MUNICIPIO DE XAXIM 0125
Processo Licitatório n° 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HA
MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRE

0126

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

AO

MUNICIPIO DE XAXIM/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.162.385/0001-06, CPF Nº 008.103.769-46, CI Nº 4.612.608, DECLARA PAR OS DEVIDOS FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

XAXIM, 16 DE AGOSTO DE 2017

Deise Margareth Wenzel Lussani

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI

0127

maxsom 10 anos
propaganda e eventos

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO ,

MUNICIPIO DE XAXIM/SC

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EU, DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI, PORTADOR DO CPF Nº 008.103.769-46, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO A QUEM MAIS INTERRESSAR POSSA, ESPECIALMENTE PARA O MUNICIPIO DE XAXIM, QUE PARA A HABILITAÇÃO NOS CERTAMES PUBLICOS E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DE QUE ENTRE OS SOCIOS, FORMAIS OU INFORMAIS DA EMPRESA MAXSOM PROPAGANDA E EVENTOS (DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI) ESTA EM CONFORMIDADE COM O ART. 92 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES.

XAXIM, 16 DE AGOSTO DE 2017

- Deise M. W. Lussani

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
0	2017	29/12/2017	17/08/2017

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social — CNPJ

3946 - DEISE MARGARETH W LUSSANI 00810376946 (MEI)

14.162.385/0001-06

Endereço

Logradouro: RUI BARBOSA — Número: 334

Complemento: — CEP: 89825-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Xaxim — UF: SC

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

LIBERADO ALVARÁ PROVISÓRIO ATÉ 29/12/2017 PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO NO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO.

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 Xaxim/SC

Emitido por: Vanilse

Secretário Adm. Fazenda

maxsom 10 anos
propaganda e eventos

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

A EMPRESA, **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI,** 008.103.769 - 46, (MAXSOM PROPAGANDA E EVENTOS) CNPJ : 14.162.85/0001-06, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA , 334, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, AO MUNICIPIO DE XAXIM E A QUEM MAIS POSSO INTERRESSAR, QUE NÃO POSSUI ESPAÇO FISICO PARA SUA EMPRESA, SOMENTE ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIAS.

DECLARO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA.

XAXIM, 17 DE AGOSTO DE 2017

TABELIONATO XAXIM - SC

Deise Margareth Wenzel Lussani

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 440968

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI ----------
Xaxim, 17 de agosto de 2017 Em Test _____ da verdade.

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUN29937-6YQM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Consulte o ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12: 00 e das 13:30 às 18:00 hs.

0130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.162.385/0001-06 MATRIZ		22/08/2011

NOME EMPRESARIAL
DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	SN	APT 334

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	CENTRO	XAXIM	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 9121-0170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

17/08/2017 às 09:46:44 (data e hora de Brasília)

5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/08/2017 23h22min

Número	Validade
2580	14/10/2017

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DEISE MARGARETH W LUSSANI CNPJ: 14.162.385/0001-06

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
prefeitura xaxim	licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA2O9ZTQXXT4583

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 15 de Agosto de 2017

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946**
CNPJ/CPF: **14.162.385/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140071606697**
Data de emissão:	**15/08/2017 23:20:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**14/10/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/08/2017 23:20:45

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF 0134

Inscrição : 14162385/0001-06
Razão Social : DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI
Nome Fantasia : DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI
Endereço : RUA RUI BARBOSA 334 CASA / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017
Certificação Número: 2017081607472176693277

Informação obtida em 17/08/2017, às 10:21:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.162.385/0001-06
Certidão nº: 135458273/2017
Expedição: 15/08/2017, às 23:35:36
Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.162.385/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4569867 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 16/08/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI, portador do CNPJ: 14.162.385/0001-06. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 16 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº: 6392338

maxsom 10 anos
propaganda e eventos

49 9 9121.0170 | 9 8421 4032
maxsompropaganda@yahoo.com.br
CNPJ: 14.162.385/0001-06

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO

MUNICIPIO DE XAXIM/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EU, DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI, PORTADOR DO CPF Nº 008.103.769-46, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAXSOM PROPAGANDA E EVENTOS, SITUADA A RUA RUI BARBOSA 334, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.162.385/0001-06, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOE A QUEM MAIS POSSA INTERRESSARTOMOU CONHECIMENTO NDE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

XAXIM, 16 DE AGOSTO DE 2017.

Deise M. W. Lussani

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI

0138

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatorio nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILI

Deise Margareth Wenzel Lussani – 008.103.

P
R

Edital de Pregão Presencial Nº 35
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 64 - 2017

Reuniram-se no dia 18/08/2017, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 35 destinado a Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1863 DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	CNPJ: 14.162.385/0001-06
4696 MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	CNPJ: 07.565.058/0001-21

ITEM 1 - Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1863	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	Sim	2.500,0000
4696	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Sim	720,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	700,0000	
1	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	720,0000

O licitante DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 pelo valor de R$ 700,0000 (setecentos reais).

ITEM 2 - Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1863	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	Sim	8.500,0000
4696	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Sim	1.400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	1.300,0000	
1	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	1.000,0000	
2	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	Desistiu	Desistiu	1.300,0000

O licitante MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME pelo valor de R$ 1.000,0000 (um mil reais).

0140

Edital de Pregão Presencial Nº 35
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 64 - 2017

ITEM 3 - Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1863	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	Sim	1.000,0000
4696	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Sim	600,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	550,0000	
1	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	500,0000	
2	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	450,0000	
2	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	400,0000	
3	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	350,0000	
3	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	300,0000	
4	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	290,0000	
4	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	250,0000	
5	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	240,0000	
5	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	200,0000	
6	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	190,0000	
6	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	200,0000

O licitante DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 pelo valor de R$ 190,0000 (cento e noventa reais).

ITEM 4 - Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1863	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	Sim	800,0000
4696	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Sim	400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	350,0000	
1	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	300,0000	
2	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	250,0000	
2	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	300,0000

O licitante DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 pelo valor de R$ 250,0000 (duzentos e cinqüenta reais).

0141

Edital de Pregão Presencial Nº 35
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 64 - 2017

ITEM 5 - Treliças de Q25 de alumínio.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1863	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	Sim	80,0000
4696	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	Sim	25,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	0,0000	24,0000	
1	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME	0,0000	20,0000	
2	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946, para o Item 8.1.4 - Alvará da Vigilancia Sanitária, apresentou uma Declaração que é isento deste alvará por não possuir atendimento ao público, não sendo o documento exigido no edital, a pregoeira abre prazo para análise da documentação. Documentos da empresa MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELLI - ME, estavam em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando a mesma habilitada.

A COMISSÃO ABRE DILIGENCIA PARA SANAR AS DÚVIDAS ACERCA DE DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DEISE MARGARETH WENZEL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:28 horas do dia 18 de Agosto de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida - Ediane G. de Almeida Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

[illegible]e Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - Membro Titular

Gisele de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR LUSSANI - Representante

MARCELO BASI - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 64/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 64/2017, Licitação nº 35/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que as empresas apresentaram Propostas de Preço em conformidade com o exigido no edital. O edital apresentou os itens 4 e 5 com ordem de quantidades invertidas, sendo a quantidade apresentada para o item 4 se refere ao item 5 e vice-versa, por interesse público e concordancia de todos os presentes, o erro foi corrido em sessão, sendo lançado no sistema a quantidade correta.

Participante: 1863 - **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R.	Dia	50,00		0,0000	700,00	35.000,00
3	Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas).	Dia	100,00		0,0000	190,00	19.000,00
4	Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas	Dia	30,00		0,0000	250,00	7.500,00
					Total do Participante --------->		61.500,00

Participante: 4696 - **MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável.	Dia	60,00		0,0000	1.000,00	60.000,00
5	Treliças de Q25 de alumínio.	MLin	1.000,00		0,0000	20,00	20.000,00
					Total do Participante --------->		80.000,00
					Total Geral ---------->		141.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 18 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR LUSSANI - - Representante

MARCELO BASI - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 64/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

Ao(s) 18 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 64/2017, Licitação nº 35/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que as empresas apresentaram Propostas de Preço em conformidade com o exigido no edital. O edital apresentou os itens 4 e 5 com ordem de quantidades invertidas, sendo a quantidade apresentada para o item 4 se refere ao item 5 e vice-versa, por interesse público e concordancia de todos os presentes, o erro foi corrido em sessão, sendo lançado no sistema a quantidade correta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 18 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR LUSSANI - - Representante

MARCELO BASI - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 64/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 64/2017, Licitação nº. 35/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (1863), MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946, para o Item 8.1.4 - Alvará da Vigilancia Sanitária, apresentou uma Declaração que é isento deste alvará por não possuir atendimento ao público, não sendo o documento exigido no edital, a pregoeira abre prazo para análise da documentação. Documentos da empresa MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÕES EIRELLI - ME, estavam em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando a mesma habilitada. A COMISSÃO ABRE DILIGENCIA PARA SANAR AS DÚVIDAS ACERCA DE DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DEISE MARGARETH WENZEL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 18 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR LUSSANI - - Representante

MARCELO BASI - - Representante

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro De Preços N° 035/2017

OBJETO: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde.

PROCEDIMENTO: DILIGÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Com amparo no artigo 43, § 3 °, da Lei Federal n° 8.666/93, a Comissão de Licitação promove DILIGÊNCIA, a fim de esclarecer a aceitabilidade da documentação apresentada referente a processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 35/2017.

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> § 3° É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Lei Federal n° 8.666/93)

2- ANÁLISE

Conforme previsto, abriu-se o prazo estipulado para publicação do edital, cujo objeto se trata de Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde. No certame licitatório houve **duas** empresas participantes, sendo as Empresas: **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI e MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÃO EIRELLI - ME.**

Após a abertura dos envelopes de Habilitação, em análise da documentação apresentada pelas licitantes, verificou-se que a Empresa **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI** não apresentou documento conforme exigido no item 8.1.4 do Edital, Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, o qual a empresa substitui por "**Declaração emitida pela licitante, alegando a mesma não possui espaço físico para sua empresa, somente endereço para correspondências**".

Diante disto a pregoeira juntamente de sua equipe suspendeu o certame para análise e pesquisa sobre o documento apresentado, entendo que a empresa estando isenta de possuir

tal documento, o mesmo deverá ser solicitado para a vigilância sanitária comprovando situação para obter a dispensa do mesmo.

Em consulta realizada junto a Vigilância Sanitária do Município, através de E-mail enviado para salete.covatti@xaxim.sc.gov.br e visaxaxim@gmail.com, no dia 22/08/2017, com os seguintes questionamentos:

- Empresas que não possuem espaço físico para atendimento ao público, é necessário possuir Alvará da Vigilância?
- Caso não seja necessário, a mesma precisa encaminhar documentos solicitando a isenção do mesmo?
- Em caso de isenção, que documento é emitido do setor autorizando a isenção do mesmo?
- Informar ainda sobre solicitação de isenção de Alvará da Vigilância Sanitária da empresa - Deise Margareth W. Lussani - Maxsom Propagandas e Eventos. Houve protocolo de solicitação da mesma?

O questionamento foi respondido pela Servidora **Salete da Fonseca Covatti**, que ocupa o cargo de Fiscal Sanitarista e Chefe de Setor de VISA, informando o que segue:

> *"É necessário solicitação normal para empresa, porém, para as empresas que não possuem espaço físico, para que se proceda a vistoria sanitária, NÃO se aplica/libera Alvará Sanitário. Porem, libera-se justificativa, modelo em anexo. Com referencia a isenção, Tem uma taxa pela emissão de documento emitido."*(visaxaxim@gmail.com.br. E-mail enviado no dia 22 de Agosto de 2017, 14:44)

No mesmo E-mail, continha como Anexo, documento **"Justificativa de Alvará Sanitário"**, que tem como teor o fato de Isenção de emissão de Alvará da Vigilância Sanitária, o qual vai assinado e certificado pela Fiscal Sanitarista, comprovando a situação da empresa que não possui instalações física para atendimento ao público, eximindo a referida empresa a possuir tal documento.

Sendo assim, entende-se que o documento de "Justificativa de Alvará Sanitário" deveria ser apresentado pela empresa DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI, em substituição ao Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

Ainda no que se refere à emissão de Alvará Sanitário, o **DECRETO Nº. 24.980, de 14 de março de 1985, art. 1° caput item II,** traz o seguinte,

"II - ALVARÁ SANITÁRIO - documento fornecido pela autoridade de saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém-construído ou reformado e/ou o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de saúde, de educação pré-escolar e outros, após a vistoria prévia das condições físico-sanitárias do mesmo."

6

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro De Preços N° 035/2017

3- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Licitação de pregão, embasada em consulta com a entidade competente e legislação do órgão, conclui-se que o documento fornecido pela empresa DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI não substitui o exigido no item **8.1.4 – Alvará de Funcionamento Emitido pela Vigilância Sanitária,** motivo que a declaração apresentada não tem valor para a Pregoeira e Equipe de Apoio, visto que a mesma não acompanha a "Dispensa de Alvará Sanitário", emitido e comprovado pela Fiscal Sanitarista, ficando assim a proponente Inabilitada do certame licitatório Pregão Presencial n° 35/2017.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa **DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI** se pronunciar acerca da conclusão da pregoeira e equipe, em caso da não manifestação, será DESCLASSIFICADA do certame, procedendo em seguida a HOMOLOGAÇÃO do Pregão. É O RELATÓRIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO, 23 de Agosto de 2017.
Decreto n° 017/2017, de 03/01/2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Presidente da Comissão

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Re: Fwd: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0149

De : Vigalância Sanitária <visaxaxim@yahoo.com.br> Ter, 22 de ago de 2017 14:44
Assunto : Re: Fwd: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 anexo
Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Responder para : Vigalância Sanitária <visaxaxim@yahoo.com.br>

Olá!
É necessário solicitação normal para empresa. Porem, para as empresas que não possuem espaço físico
para que se proceda vistoria sanitária, NÃO se aplica/libera Alvará Sanitário. Porem, libera - se
justificativa, modelo em anexo.
Com referencia a isenção:
Tem uma taxa pela emissão de documento emitido.

Att,

Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista - Mat. nº 2064
Chefe de Setor de VISA.

Em ter, 22/8/17, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

> Assunto: Fwd: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
> Para: visaxaxim@yahoo.com.br
> Data: Terça-feira, 22 de Agosto de 2017, 9:29
>
> Salete,
> conforme contato, solicito informações quanto ao que segue:
> Para empresas que não possuem espaço físico para atendimento ao público, é necessário ter Alvará da Vigilância? Caso não seja necessário a empresa precisa encaminhar documentos solicitando a isenção do mesmo?
> em caso de isenção, que documento é emitido do setor autorizando a isenção do mesmo?
> Favor informar ainda sobre solicitação de isenção de Alvará da Vigilância Sanitária da empresa - Deise Margareth W Lussani - Maxsom Propagandas e Eventos. Houve protocolo de solicitação da mesma?
>
> agradeço desde já a atenção dispensada.
> Att.
> EDIANE
> G. DE ALMEIDA
> Diretora de Licitações
> Município de Xaxim
> (49) 3353 8201

De: "Pref. de
Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida"
<ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Para: "Pref. de Xaxim, Salete Covatti"
<salete.covatti@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 21 de agosto de 2017
10:00:26
Assunto: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0150

bom dia Salete,
solicito informações quanto a emissão de Alvará da
Vigilância Sanitária:
para empresas que não possuem espaço físico
para atendimento ao público, é necessário ter alvará da
vigilância? Caso não seja necessário a empresa precisa
encaminhar documentos solicitando a isenção do
mesmo?
em caso de isenção, é emitido algum
documento do setor?
Favor informar ainda informações sobre
solicitação de isenção de alvará da vigilância
sanitária da empresa - Deise Margareth W Lussani - Maxsom
Propagandas e Eventos.
estas informações são necessárias para sanar
dúvidas em relação a participação da referida empresa
em licitação.
Agradeço desde já a atenção dispensada.

Att.

EDIANE G. DE
ALMEIDA
Diretora de
Licitações
Município de
Xaxim
(49) 3353
8201

MODELO JUSTIFICATIVA.docx
14 KB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0151

DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 0..../2017

A empresa XXXXXXXXX, inscrito no **CNPJ/CPF:** estabelecida na RUA, nº..... , centro, Xaxim, SC, não exercerá atividades de atendimento ao público, conforme declaração em anexo.

De acordo com o Decreto n.º 24.980/85 (art. 1º caput item II) **INFORMAMOS** que não será emitido Licença Sanitária devido à empresa não possuir unidade de atendimento ao público, ou seja, não há instalações físicas para que ocorra uma inspeção sanitária.

SALETE DA FONSECA COVATTI
Fiscal Sanitarista, Mat. nº 2064
Chefe de Setor de VISA

Xaxim/SC, , de , de 2017.

DECRETO Nº. 24.980, de 14 de março de 1985 0152

Regulamenta os artigos 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre habitação urbana e rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 72 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Definições

Art. 1º - Para efeitos do presente Regulamento os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I - ÁGUAS RESIDUÁRIAS - qualquer despejo ou resíduo líquido com potencialidade de causar poluição e/ou contaminação.

II - ALVARÁ SANITÁRIO - documento fornecido pela autoridade de saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém-construído ou reformado e/ou o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de saúde, de educação pré-escolar e outros, após a vistoria prévia das condições físico-sanitárias do mesmo.

III - AUTORIDADE DE SAÚDE - todo agente público designado para exercer funções referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a Saúde Pública, nos termos da Lei nº. 6.320 de 20 de dezembro de 1983, seus regulamentos e normas técnicas.

IV - AUTO DE INFRAÇÃO - documento (formulário), lavrado e assinado pela autoridade de saúde contra a pessoa que comete a infração sanitária, no qual descreve o ato ou fato constitutivo da transgressão e qualifica o infrator que, através dele, toma conhecimento da instauração de um processo administrativo, contra si, para apuração de sua responsabilidade.

V - AUTO DE INTIMAÇÃO - termo (documento, formulário), através do qual a autoridade de saúde comunica à pessoa, a imposição de determinada medida ou exigência de alguma providência específica, de interesse da saúde pública.

VI - CONSTRUÇÃO DESTINADA À HABITAÇÃO - edifício já construído ou toda espécie de obra em execução e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo, ou melhorá-lo, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.

VII - DUTO - tubulação destinada a conduzir substâncias fluidas e outras.

VIII - EDIFICAÇÃO - construção, edifício, casa, prédio e outros.

IX - FOSSA SÉPTICA - câmaras convenientemente isoladas onde são dispostos dejetos para sua decantação, decomposição e mineralização.

X - HABITAÇÃO - lugar ou casa onde se habita, morada, residência.

XI - HABITAÇÃO COLETIVA - local em que residem, de modo permanente ou temporário, diversas famílias ou muitas pessoas, tais como os internatos, hotéis, motéis, albergues, dormitórios, pensões, asilos, quartéis, cárceres, creches e similares.

XII - HABITAÇÃO DE EMERGÊNCIA - todo local destinado à habitação, durante acidentes naturais, tais como enchentes, secas, terremotos, maremotos, tufões e outros cataclismas da natureza.

XIII -HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - edificação com duas ou mais unidades residenciais, tais como os edifícios de apartamentos e conjuntos residenciais.

XIV - HABITAÇÃO RURAL -residência construída na zona rural ou no campo.

XV - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - edificação com uma única unidade residencial.

XVI - HABITAÇÃO URBANA - residência construída no perímetro urbano de uma cidade.

XVII - IMPERMEABILIZAÇÃO - processo pelo qual se torna impermeável um revestimento. Entende-se por impermeável, o que não se deixa atravessar por fluídos, especialmente pela água.

XVIII -INSALUBRIDADE - conjunto de condições de determinado local ou estabelecimento, inadequados à habitação ou permanência de pessoas, por sua nocividade.

XIX - ISOLAMENTO ACÚSTICO - utilização de material mau propagador de sons e ruídos, entre a cobertura, paredes e o meio interno da habitação.

0153

XX - ISOLAMENTO TÉRMICO - utilização de material mau condutor de calor, entre a cobertura, as paredes e o meio interno da habitação.

XXI - LINHAS LIMÍTROFES - linhas que delimitam os espaços do imóvel, no que concerne à área do terreno, a edificação e seus compartimentos.

XXII - MEMORIAL DESCRITIVO - relatório sumário dos materiais, equipamentos, métodos, sistemas e outras informações solicitadas pela autoridade de saúde, que aconpanha o projeto de construção.

XXIII - PÉ-DIREITO - altura livre de um andar de uma edificação; medida do piso ao teto.

XXIV - PESSOA -pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

XXV - POCILGA - curral onde se criam porcos; chiqueiro.

XXVI - PROJETO ARQUITETÔNICO - plano geral de uma construção, que descreve clara e precisamente, dimensões, fachadas, perfis, compartimentos, cortes e situação da edificação.

XXVII - PROJETO HIDROSSANITÁRIO - plano da rede de distribuição de água potável e da rede de escoamento do esgoto sanitário de uma edificação.

XXVIII - PROJETO PLUVIAL - plano que especifica o destino das águas de chuva, de superfície e de telhado de uma edificação.

XXIX - REVESTIMENTO - o que reveste ou cobre uma superfície, especialmente de uma edificação, para reforçá-la ou adorná-la.

XXX - SALUBRIDADE - conjunto de condições de determinado local ou estabelecimento, adequadas à habitação ou permanência de pessoas, por suas características propícias à saúde pública.

XXXI - SUMIDOURO - o mesmo que fossa absorvente; câmara perfurada onde são lançados os efluentes da fossa séptica e as águas residuárias, construída na forma de tubos ou caixas retangulares perfuradas ou ainda tijolos gradeados, bambus ou simplesmente buraco cavado e tapado.

XXXII - TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO - determinante do coeficiente de percolação do solo, indispensável para o dimensionamento de fossas absorventes e campos de absorção. Entende-se por percolação o movimento de água através de interstícios de uma substância, como por exemplo, o solo.

Art. 2º - As definições apresentadas no artigo anterior têm por finalidade explicar e facilitar a compreensão do texto legal, não esgotando os conceitos respectivos, nem afastando outras definições legais ou científicas aplicáveis, especialmente no que diz respeito à educação em saúde, apuração de infração, aplicação de penalidades, ao reconhecimento de direitos e estabelecimento de deveres.

CAPÍTULO II
Das Disposições Preliminares

Art. 3º - A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada à habitação, ou parte desta, de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá atender às exigências mínimas deste Regulamento, não podendo iniciar as obras, sem a prévia aprovação de seu projeto de obras, pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Departamento Autônomo de Saúde Pública, ou a quem esta delegar poderes.

§ 1º - A aprovação prévia será concedida mediante análise do projeto, considerando-se as disposições deste Regulamento, a proteção da saúde individual e coletiva, e os efeitos decorrentes para o meio ambiente.

§ 2º - Alterações nos projetos aprovados, só poderão ser feitas mediante nova aprovação pela autoridade de saúde.

§ 3º - A competência para aprovação prévia, mencionada neste artigo, poderá ser delegada à autoridade municipal, desde que o município atenda aos requisitos exigidos em normas técnicas.

Art. 4º - A pessoa proprietária de/ou responsável por edificação destinada à habitação é obrigada a permitir vistoria sanitária pela autoridade de saúde, durante a construção.

Parágrafo único - Se a autoridade de saúde verificar, durante a vistoria sanitária, inobservância das disposições deste Regulamento e de suas normas técnicas, intimará o responsável pela obra a suspender sua execução, para a correção das irregularidades no prazo determinado.

Art. 5º - As habitações de baixo custo, como as populares e as de caráter social, poderão sofrer reduções quanto aos requisitos exigidos neste Regulamento, mediante permissão da autoridade de saúde, sendo que as

especificações para a sua construção serão disciplinadas em normas técnicas. 0154

Art. 6º - A pessoa poderá usar materiais alternativos para a construção de habitações de emergência, as quais estarão condicionadas à autorização prévia pela autoridade de saúde, que disciplinará de forma coletiva o uso do material proposto, em normas técnicas.

Art. 7º - A pessoa proprietária de/ou responsável por edificação destinada à habitação deverá dotá-la de equipamentos e instalações pera extinção de incêndios, de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 8º - A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada à habitação deverá, na parte correspondente a instalação habitacional de água e esgoto e destinação de lixo, obedecer ao disposto em normas regulamentares específicas sobre ambiente.

Art. 9º - A pessoa proprietária de/ou responsável por edificação destinada à habitação que possua instalação central de gás obedecerá às Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, devendo a autoridade de saúde observar o seu correto ajustamento e efetiva instalação, inclusive para fins de concessão de Alvará Sanitário.

Art. 10 - A pessoa deverá usar materiais adequados ao fim a que se destina a edificação e atender as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas a construção.

CAPÍTULO III
Do Projeto de Obras

Art. 11 - O projeto de obras constituir-se-á de peças gráficas e memorial descritivo que permitam avaliação precisa de sua concepção e seus objetivos.

§ 1º - As peças gráficas são:

I - projeto arquitetônico que compreenderá:
a) - planta de todos os pavimentos, com indicação de cada compartimento;
b) - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas;
c) - cortes transversais e longitudinais;
d) - planta de locação na qual se indique a posição da edificação a construir em relação às extremas do terreno, às outras construções nele existentes, bem como sua orientação;
e) - perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando como referência de nível, o nível do eixo da rua.
II - projeto hidrossanitário;
III - projeto pluvial.

§ 2º - O memorial descritivo constitui-se de:

I - especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários;
II - especificação dos materiais e equipamentos a serem empregados na construção;
III - teste de percolação do solo;
IV - dimensionamento das fossas sépticas e absorventes.

Art. 12 - A pessoa, com relação às peças gráficas, obedecerá escalas de: 1:100 metros para plantas da edificação, de 1:100 metros para cortes e fachadas, se o edifício projetado tiver altura superior a 30 metros e 1:50 metros nos demais casos, de 1:500 metros para plantas de locação e perfis do terreno, e de 1:25 metros para os detalhes, sendo que outras escalas só serão usadas quando justificadas tecnicamente.

§ 1º - As escalas não eliminarão o emprego de cotas indicativas das dimensões dos compartimentos, pés-direito e posição das linhas limítrofes.

§ 2º - Os projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, serão representados por:

I - tinta preta ou azul para as partes a serem mantidas;
II - tinta vermelha para as partes a construir ou reconstruir;
III - tinta amarela para as partes a demolir ou retirar.

0155

§ 3º - Todas as peças gráficas do projeto deverão ter, em todas as vias, as seguintes assinaturas:

I - do proprietário ou seu representante legal;
II - do responsável técnico pela construção;
III - do autor do projeto.

§ 4º.- Os responsáveis técnicos do projeto deverão indicar seus números de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em local próprio do projeto.

Art. 13 - A autoridade de saúde poderá determinar correções ou retificações bem como exigir informações, complementações e esclarecimentos a respeito dos projetos, sempre que necessário, para o cumprimento das disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
Das Normas Gerais de Construção, Reconstrução e Instalação
Seção I
Das Dimensões Mínimas

Art. 14 - A pessoa deverá construir os compartimentos com conformação e dimensões adequadas à função ou atividade a que se destinam, atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º. - Os compartimentos destinados à habitação não poderão ter área e dimensões inferiores aos seguintes valores estabelecidos:

I - salas, 8,00m^2;
II -dormitórios:
a) - quando se tratar de um único, além da sala, 11,00m^2;
b) - quando se tratar de dois, 11,00m^2 para um deles e 9,00m^2 para o outro;
c) - quando se tratar de três ou mais, 11,00m^2 para um deles e 8,00m^2 para cada um dos demais;
d) - sala-dormitório, 16,00m^2;
e) - quartos de vestir, quando conjugados a dormitórios, 4,00m^2;
f) - dormitório de empregada, 8,00m^2;
g) - dormitórios coletivos, 5,00m^2 por leito.
III – cozinhas, 4,00m^2
IV - compartimentos sanitários:
a) - contendo somente vaso sanitário, 1,20m^2, com uma dimensão mínima de 1,00m;
b) - contendo vaso sanitário e lavatório, 1,50m^2, com uma dimensão mínima de 1,00m;
c) - contendo vaso sanitário e área para banho com chuveiro, 2,00m^2, com uma dimensão mínima de 1,00m;
d) - contendo vaso sanitário, área para banho com chuveiro e lavatório, 3,00m^2, com uma dimensão mínima de 1,00m;
e) - contendo somente chuveiro, 1,20m^2, com uma dimensão mínima de 1,00m;
f) - contendo outros tipos ou combinações de aparelhos, a área necessária, segundo disposição conveniente a proporcionar, a cada um deles, uso cômodo;
V - vestiários, 6,00m^2
VI - pés-direitos:
a) - em salas e dormitórios, 2,70m;
b) - em garagens, 2,30m;
c) - em porões ou subsolos, os previstos para os fins a que se destinarem;

d) - em corredores e passagens, 2,50m;
e) - nos demais compartimentos, 2,50m.
VII - garagens, 13,00m^2.

0156

Seção II
Da Impermeabilização e do Revestimento

Art. 15 - A pessoa proprietária de/ou responsável por construções destinadas à habitação deverá satisfazer às seguintes condições de impermeabilização:

I - as construções serão feitas em terrenos especialmente preparados a fim de evitar a estagnação de água de qualquer natureza;
II - serão isoladas do solo por camada impermeável e resistente, cobrindo toda a superfície da construção e atravessando as alvenarias até o paramento externo;
III - terão o pavimento térreo a 0,15m acima do nível do terreno da construção, salvo quando este pavimento for destinado a porões utilizáveis;
IV - terão fundações construídas em materiais do tipo resistente, impermeável e não-absorvente;
V - as paredes que entrem em contato com o solo ou estejam expostas a ventos e chuvas receberão tratamento impermeabilizante para impedir a infiltração da água;
VI - a cobertura deverá ser de material resistente, impermeável, incombustível e mau condutor de calor, construída de forma a permitir rápido escoamento das águas pluviais.

Art. 16 - A pessoa proprietária de/ou responsável por construções destinadas à habitação disporá todos os compartimentos destinados a cozinha, banheiro e lavabo, de paredes revestidas até a altura de 2,00m no mínimo, com material liso, resistente, impermeável e lavável, e os pisos com revestimento idêntico.

§ 1º - Nas habitações da zona rural poderá ser tolerado o revestimento em cimento liso sem solução de continuidade, para a impermeabilização das paredes e pisos da cozinha banheiro e privadas.

§ 2º - Nas habitações de madeira, estes revestimentos ficarão sujeitos à normas técnicas estabelecidas pela autoridade de saúde.

Art. 17 - A pessoa não poderá utilizar para revestimento interno das habitações, materiais ou produtos que possam exalar gases tóxicos.

Art. 18 - A pessoa disporá as garagens destinadas à habitação, de paredes e pisos de material incombustível, resistente, lavável e impermeável.

Art. 19 - A pessoa proprietária de/ou responsável por habitações, deverá mantê-las perfeitamente isoladas da umidade e emanações provenientes do solo, mediante impermeabilização entre os alicerces e as paredes e em todas as superfícies da própria edificação e das edificações vizinhas, sujeitas à penetração de umidade.

Art. 20 - A pessoa deverá construir paredes com espessura suficiente e revestimento adequado para atender às necessidades de resistência, de isolamento térmico, acústico e de impermeabilidade, segundo sua posição e conforme os materiais nelas empregados.

Seção III
Das Condições de Iluminação,Ventilação
Insolação e Circulação

Art. 21 - A pessoa proprietária de/ou responsável por construção destinada à habitação disporá todos os compartimentos de aberturas, comunicando-os diretamente com o exterior.

§ 1º - Excetuam-se os corredores de uso privativo, os de uso coletivo até 10:00m de comprimento, os poços e saguões de elevadores.

§ 2º - As escadas de uso comum deverão ter iluminação natural, direta ou indireta.

Art. 22 - Consideram-se suficientes para insolação, iluminação e ventilação de quaisquer compartimentos, em prédios de um pavimento e de até 4,00m de altura:

0157

I - espaços livres fechados, com área não inferior a 6,00m^2 e largura mínima de 2,00m;

II - espaços livres abertos nas duas extremidades ou em uma delas (corredores) de largura não inferior a 1,50m, quer quando junto às divisas do lote, quer quando entre corpos edificados no mesmo lote, de altura não-superior a 4,00m;

Parágrafo único - A altura referida neste artigo será a altura média do plano da parede, voltada para a divisa do lote ou para outro corpo edificado.

Art. 23 - Consideram-se suficientes para insolação, iluminação e ventilação de dormitórios, salas e salões, em prédios de mais de um pavimento ou altura superior a 4,00m:

I - os espaços livres fechados, que contenham em plano horizontal, área equivalente a $H^2/4$ (H ao quadrado, dividido por quatro), onde H representa a diferença de nível entre o teto do pavimento mais alto e o piso do pavimento mais baixo a ser insolado, iluminado ou ventilado, permitindo-se o escalonamento;

II - os espaços livres abertos nas duas extremidades ou em uma delas (corredores), junto às divisas do lote ou entre corpos edificados, de largura maior ou igual a H/6, com o mínimo de 2,00m.

§ 1º. - A dimensão mínima do espaço livre fechado, referido no inciso I, será sempre igual ou superior a H/4 não podendo ser inferior a 2,00m e sua área não inferior a 10:00m^2, e terá qualquer forma, desde que nele possa ser inscrito, no plano horizontal, um círculo de diâmetro igual a H/4.

§ 2º. - Quando H/6 for superior a 3,00m, a largura excedente deste valor poderá ser contada sobre o espaço aberto do imóvel vizinho, desde que constitua recuo legal obrigatório, comprovado por certidão da Prefeitura Municipal.

Art. 24 - Para iluminação e ventilação de cozinhas, copas e despensas serão suficientes:

I - os espaços livres fechados com:

a) - 6,00m^2 de área em prédios de até três pavimentos e altura não superior a 10:00m;

b) - 6,00m^2 de área mais 2,00m^2 por pavimento excedente de três, com dimensão mínima de 2,00m e relação entre seus lados de 1 para 1,5 em prédios de mais de-3 pavimentos ou altura superior a 10,00m;

II - os espaços livres abertos de largura não-inferior a:

a) - 1,50m em prédios de três pavimentos ou 10,00m de altura;

b) - 1,50m mais 0,15m por pavimento excedente de três, em prédios de mais de três pavimentos.

Art. 25 - Para ventilação de compartimentos sanitários, será suficiente o espaço livre fechado com área mínima de 4,00m^2 em prédios de até quatro pavimentos, sendo que para cada pavimento excedente haverá um acréscimo de 1,00m^2 por pavimento. A dimensão mínima não será inferior a 1,50m e relação entre os seus lados de 1 para 1,5.

Parágrafo único - Em qualquer tipo de habitação será admitida a ventilação indireta ou ventilação forçada de compartimentos sanitários mediante:

I - ventilação indireta através de compartimento contínuo, por meio de duto de seção não-inferior a 0,40m^2 , com dimensão vertical mínima de 0,40m e extensão não-superior a 4,00, sendo que os dutos deverão se abrir para o exterior e ter as aberturas teladas;

II - ventilação natural por meio de chaminé de tiragem atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) - seção transversal dimensionada de forma a que correspondam no mínimo, 6cm^2 de seção, para cada metro de altura da chaminé, devendo em qualquer caso, ser capaz de conter um círculo de 0,60m de diâmetro;

b) - ter prolongamento de, pelo menos, um metro acima da cobertura;

c) - ser provida de abertura inferior, que permita limpeza, e dispositivo superior de proteção contra a penetração de águas de chuva.

Art. 26 - Em casos especiais poderão ser aceitas ventilação e iluminação artificiais, em substituição a natural, desde que comprovada sua necessidade e atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 27 - Para os subsolos, a autoridade de saúde poderá exigir a ventilação artificial ou demonstração técnica da suficiência da ventilação natural.

Art. 28 - As garagens particulares, individuais ou coletivas, deverão ter ventilação permanente, por aberturas com área, no mínimo, igual a 1/20 da superfície do piso, tolerando-se a ventilação por meio de poço de ventilação.

Art. 29 - A área iluminante dos compartimentos deverá corresponder, no mínimo a:

I - nos compartimentos destinados a dormitórios, salas de estar, salas de refeições, cozinhas e nos compartimentos sanitários: 1/8 da área do piso, com o mínimo de $0,60m^2$.

II - nos demais tipos de compartimentos: 1/10 da área do piso, com o mínimo de $0,60m^2$.

Art. 30 - A pessoa deverá construir as áreas de ventilação natural, em qualquer caso, com no mínimo, a metade da superfície de iluminação natural.

Art. 31 - Não serão considerados insolados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade a partir da cobertura iluminante, for maior que três vezes seu pé-direito, incluída na profundidade, a projeção das saliências, alpendres ou outras coberturas.

Art. 32 - A pessoa deverá dispor a edificação de sistema de circulação compatível com a finalidade a que se destine, adequado a sua capacidade de utilização, por meio de corredores para circulação horizontal e escadas, rampas ou elevadores para circulação vertical.

I - Os corredores deverão atender às seguintes características:

a) - largura mínima de 0,90m, quando em habitações unifamiliares e unidades autônomas de habitações multifamiliares;

b) - largura mínima de 1,20m em outros tipos de habitações, quando de uso coletivo que não hotéis e motéis, sendo que para as de uso restrito, poderá ser admitida redução até 0,90m;

c) - largura mínima de 2,00m em hotéis e motéis;

II - as escadas deverão atender as seguintes características:

a) - ter passagem livre com altura não inferior a 2,00m;

b) - ter largura mínima de 0,90m, quando em habitações unifamiliares e unidades autônomas de habitações multifamiliares, podendo ser sua largura reduzida para 0,60m, quando forem de uso privativo ou eventual como as de adegas, pequenos depósitos e casas de máquinas;

c) - ter largura mínima de 1,20m quando em habitações de uso coletivo;

d) - ter os degraus, altura máxima de 0,18m, e profundidade mínima de 0,25m;

e) - ter o piso revestido com material adequado a sua finalidade;

f) - ter corrimão com altura de 0,85m;

g) - ter seus lances com número de degraus não-superior a 16;

h) - ter patamar com comprimento não inferior a 0,80m;

i) - as rampas deverão atender as seguintes condições:

a) - ser construídas de material resistente e incombustível;

b) - ter passagem livre, com altura não inferior a 2,00m;

c) - ter largura mínima de 1,00m, quando em edificação de uso residencial unifamiliar;

d) - ter largura mínima de 1,50m, quando em edificação de uso coletivo;

e) - ter declividade não superior a 15% de seu comprimento;

f) - ter piso revestido com material antiderrapante e adequado a sua finalidade;

g) - ter balaustrada ou corrimão com altura de 0,85m;

IV - os elevadores, além das disposições da Norma Técnica NB-30 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverão satisfazer as seguintes condições:

a) - número e capacidade de acordo com cálculo de tráfego; 0159

b) - um elevador no mínimo, nas edificações com mais de 4 pavimentos ou com altura superior a 13 metros;

c)- dois elevadores, no mínimo, nas edificações com mais de 7 pavimentos ou com altura superior a 22,00m.

§ 1º - Nas escadas de uso coletivo, sempre que o número de degraus consecutivos excederem de 16, será obrigatório intercalar um patamar com a extensão mínima de 0,80m, e com a mesma largura do degrau.

§ 2º - Nas escadas circulares deverá ficar assegurada uma faixa mínima de 1,20m de largura, na qual os pisos dos degraus terão as profundidades mínimas de 0,20m nos bordos internos e de 0,40m nos bordos externos.

§ 3º - As escadas do tipo marinheiro, caracol ou em leque, só serão admitidas para acesso a torres, adegas, sótãos, casas de máquinas ou entrepisos de uma mesma unidade residencial.

§ 4º - No cálculo da altura ou no número de pavimentos da edificação, para fins de avaliação do número de elevadores, não serão computados:

a) - o último pavimento, quando se constituir área integrada a uma economia do penúltimo pavimento ou quando se destinar à moradia do zelador;

b) - o pavimento imediatamente inferior ao térreo, quando utilizado como garagem, moradia do zelador, ou dependência de uso comum da edificação.

Seção IV
Das Disposições Diversas

Art. 33 - A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar prédio destinado à habitação deverá fazê-lo de acordo com zoneamentos urbanos, estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Parágrafo único - Nos locais onde não houver zoneamentos urbanos estabelecidos pela administração municipal, a autoridade de saúde fará cumprir o disposto em normas técnicas.

Art. 34 - A pessoa proprietária de ou usuária de habitações assegurará que as caixas de água, reservatórios, cisternas ou poços sejam revestidos de material impermeável, inócuo, não corrosível, de fácil limpeza, permanecendo sempre cobertas, protegidas e vedadas contra contaminação de qualquer natureza e sejam submetidas à limpeza e desinfecção, pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo único - O prazo para limpeza e desinfecção poderá ser alterado a critério da autoridade de saúde.

Art. 35 - A pessoa para construir prédio destinado à habitação, que se situar no alinhamento da via pública, deverá dispô-lo de calhas e condutores adequados e suficientes para conduzir as águas pluviais até as sarjetas, passando por baixo das calçadas.

Art. 36 - A pessoa proprietária de habitações construídas em locais servidos por coletores públicos de esgotos, é obrigada a usá-lo, não sendo permitido nesses casos, o uso de fossas sépticas e absorventes.

Art. 37 - A pessoa que instalar sistema de esgoto sanitário implantado através de fossas sépticas e absorventes, deverá deixar os mesmos abertos para a vistoria pela autoridade de saúde, quando da concessão do alvará sanitário.

Parágrafo único - A autoridade de saúde negará o alvará sanitário se não for cumprido o disposto neste artigo e intimará o proprietário da habitação a fazê-lo imediatamente.

Art. 38 - A pessoa não poderá fazer instalações para abastecimento de combustível, lubrificação ou reparos, nem depositar material inflamável em garagens particulares, individuais ou coletivas.

Art. 39 - A pessoa não poderá habitar porões ou sótãos cujas condições não estejam de acordo com as exigências deste Regulamento. 0100

CAPÍTULO V
Das Normas Específicas das Habitações
Seção I
Das Habitações Unifamiliares

Art. 40 - A pessoa ao construir uma habitação, deverá fazê-lo de modo que disponha de pelo menos, um dormitório, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma área de serviço.

§ 1º - As cozinhas, despensas, sanitários e lavabos terão suas paredes revestidas com material liso, resistente, impermeável e lavável até a altura de 2,00m.

§ 2º - As cozinhas, despensas e sanitários terão seus pisos revestidos com material liso, resistente, impermeável e lavável, devendo ainda dispor de ralos para escoamento das águas servidas.

§ 3º - Nas cozinhas deverá ser assegurada ventilação permanente.

Art. 41 - Os compartimentos providos de vaso sanitário não se comunicarão diretamente com cozinhas e copas.

Art. 42 - Os depósitos, despensas, adegas, quarto de despejos, rouparias e similares das habitações que não disponham de quarto de empregada, deverão ter:

I - área não superior a $2,00m^2$, ou

II - área igual ou maior que $8,00m^2$, devendo neste caso, atender as normas de insolação, iluminação e ventilação aplicáveis a dormitórios.

Art. 43 - A pessoa deverá prover a habitação de pelo menos um compartimento contendo um vaso sanitário, lavatório e chuveiro com:

I - área não-inferior a $2,50m^2$;

II - paredes até a altura de 2,00m, no mínimo, revestidas com material liso, resistente, impermeável e lavável, bem como os pisos revestidos da mesma forma.

Parágrafo único - Nesses compartimentos deverá ser assegurada ventilação permanente.

Art. 44 - Os pisos e paredes dos demais compartimentos serão revestidos com materiais adequados aos fins a que se destinam.

Seção II
Das Habitações Multifamiliares

Art. 45 - A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada à habitação multifamiliar respeitará as normas gerais referentes à habitação, as específicas referentes à habitação unifamiliar no que lhe for aplicável, complementadas pelo disposto nesta Seção.

Art. 46 - A pessoa proprietária de/ou responsável por edifícios de apartamentos deverá provê-los de dutos de queda para lixo e compartimento para o seu depósito com capacidade suficiente para 24 horas no mínimo.

§ 1º - Os dutos deverão ter abertura acima do nível da cobertura do prédio, provida de tela, e serão colocados de modo a permitirem lavagens e desinsetização periódica, devendo sua superfície ser lisa e impermeável.

§ 2º - O compartimento destinado ao depósito do lixo terá paredes até a altura de 2,00m, no mínimo, revestidas por material liso, resistente, impermeável e lavável.

§ 3º - No compartimento destinado ao depósito do lixo é obrigatória a existência de uma torneira, para lavação do compartimento e de um ralo para o escoamento das águas oriundas da lavação.

§ 4º - No recinto das caixas de escadas não poderão existir aberturas diretas para equipamentos ou dispositivos de coleta de lixo, os quais serão alojados em ante-câmaras.

§ 5º - Nas ante-câmaras de cada piso haverá um torneira para lavação do cômodo, bem como do duto de queda do lixo.

Art. 47 - A pessoa proprietára de ou responsável por habitação multifamiliar deverá providenciar a construção de depósito para material de limpeza, compartimento sanitário, chuveiro e vestiário com área não inferior a 6,00m^2, para uso exclusivo do pessoal de serviço.

Art. 48 - A pessoa proprietária de ou responsável por edificação destinada à habitação multifamiliar deverá provê-la de área para recreação, na proporção mínima de 0,50m^2 por compartimento habitável, não podendo no entanto, ser inferior a 40m^2.

Art. 49 - A pessoa proprietária de ou responsável por construção destinada a edifício de apartamento deverá provê-la de garagens, de preferência subterrâneas, na proporção de uma vaga para dois apartamentos no mínimo.

Art. 50 - Às pessoas que habitem prédios de apartamentos ou conjuntos residenciais não será permitido depositar materiais ou exercer atividades, que pela sua natureza constituam perigo ou sejam prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores vizinhos.

Seção III
Das Habitações Rurais

Art. 51 - A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada à habitação na zona rural deverá cumprir as normas e disposições referentes às habitações, complementadas pelo disposto nesta Seção.

Art. 52 - A pessoa não poderá construir casas de parede de barro e piso de terra.

Parágrafo único - As casas de parede de barro existentes não poderão ser reconstruídas.

Art. 53 - A pessoa, ao instalar sistema de abastecimento de água potável deverá fazê-lo de forma adequada a prevenir a sua contaminação, e de acordo com Normas Regulamentares Específicas.

Art. 54 - A pessoa, para o destino dos dejetos, deverá fazê-lo de modo a não contaminar o solo e as águas superficiais ou subterrâneas que sejam utilizadas para consumo.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo é exigida, no mínimo, a existência de privada com fossa seca.

§ 2º - Nenhuma fossa poderá estar situada em nível mais elevado nem a menos de 30 metros de nascentes de água, poços ou outros mananciais utilizados para abastecimento, nem sobre rios, lagoas e valas.

Art. 55 - A pessoa não poderá manter depósito de lixo ou estrume, a uma distância menor que 50 metros de qualquer habitação rural.

Parágrafo único - Sempre que razões de saúde pública o exijam, a autoridade de saúde poderá estabelecer medidas especiais quanto ao afastamento ou destino desses resíduos.

Art. 56 - A pessoa poderá ter criação de suínos, bovinos, ovinos, aves e eqüinos, desde que as pocilgas, estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres sejam situados em zona rural, obedeçam as exigências de normas regulamentares específicas sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários e ainda as seguintes:

I - as pocilgas deverão estar localizadas a uma distância de 50 metros no mínimo, das habitações, dos limites dos terrenos vizinhos e das margens das estradas;

II - os estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres deverão estar localizadas a uma distância de 20 metros no mínimo, das habitações, dos limites dos terrenos vizinhos e das margens das estradas;

III - nos estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres será permitido compartimento habitável destinado aos tratadores dos animais, desde que fiquem completamente isolados.

Art. 57 - A pessoa proprietária de animais, na zona rural, será obrigada a dispor de cercas reforçadas e adotar providências adequadas para que os mesmos não incomodem ou causem prejuízos a terceiros, nem vagueiem pelas estradas.

Art. 58 - A autoridade de saúde, além das exigências previstas nesta Seção, poderá determinar outras, que forem de interesse sanitário das populações rurais.

Seção IV
Das Habitações Coletivas

Art. 59 - Para fins do presente Regulamento, são consideradas habitações coletivas, hotéis, motéis, albergues, dormitórios, pensões, pensionatos, internatos, creches, asilos, orfanatos cárceres, quartéis, conventos e estabelecimentos similares.

Art. 60 - A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a habitação coletiva deverá observar as normas gerais referentes às habitações, no que lhes for aplicável, complementadas pelo disposto nesta Seção.

Art. 61 - A pessoa proprietária de ou responsável por construção destinada à hotel, motel, casas de pensão, dormitórios e estabelecimentos congêneres deverá fazê-la de forma que sejam atendidos ainda, os seguintes requisitos:

I - as paredes internas deverão ser revestidas ou pintadas, até a altura mínima de 2,00 metros, com material impermeável, não sendo permitidas meias-paredes, nem paredes de madeira para divisão de dormitórios, em prédios de alvenaria;

II - as instalações sanitárias de uso geral deverão:

a) - ser separadas por sexo, com acessos independentes;

b) - conter, para cada sexo, no mínimo, uma bacia sanitária, um chuveiro em box e um lavatório para cada grupo de 20 leitos, ou fração do pavimento a que servem, não sendo computados nesse número, os leitos de apartamentos que dispuserem de instalações sanitárias privativas;

c) - ter, nos pavimentos sem leitos, no mínimo, uma bacia sanitária e um lavatório para cada sexo;

d) - ser, aquelas destinadas ao pessoal de serviço, independentes e separadas das destinadas aos hóspedes;

e) - atender as normas gerais referentes a compartimentos sanitários;

III - os dormitórios deverão:

a) - ter área correspondente a, no mínimo, 5,00m^2 por leito, e não-inferior, em qualquer caso, a 8,00m^2;

b) - ter lavatórios com água corrente, quando não dispuserem de instalações sanitárias privativas;

c) - ser desprovidos totalmente de fogões e fogareiros.

d) - ter iluminação e ventilação naturais;

IV - os compartimentos em que houver manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento, conservação, comercialização e consumo de alimentos, obedecerão as normas regulamentares específicas sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários.

Parágrafo único - É proibida a utilização de porões, mansardas ou sobrelojas corno dormitórios.

Art. 62 - A pessoa proprietária de/ou responsável por construção destinada a internatos, asilos, orfanatos, albergues e estabelecimentos congêneres, deverá dispô-la de forma que sejam atendidos ainda, os seguintes requisitos:

I - as paredes internas deverão ser revestidas ou pintadas até a altura mínima de 2,00 metros, com material impermeável, não sendo permitidas meias paredes, nem paredes de madeira para divisão de dormitórios, em prédios de alvenaria;

II - as instalações sanitárias de uso geral deverão;

a) - ser separadas por sexo, com acessos independentes;

b) - conter para cada sexo, no mínimo, uma bacia sanitária, um chuveiro em box e um lavatório para cada 10 leitos;

c) - ter, os mictórios, quando existirem, formato de cuba ou calha, na proporção de 1 para cada vinte leitos, separados uns dos outros, por uma distância de 0,60m;

d) - atender as normas gerais referentes a compartimentos sanitários;

III - os dormitórios deverão:

a) - ter área correspondente a, no mínimo, 5,00m^2 por leito, quando coletivos;

b) - ter área correspondente a, no mínimo, 5,00m^2 por leito, não devendo ser inferior a 8,00m^2 , quando do tipo quarto ou apartamento;

IV - os locais destinados ao armazenamento, preparo, manipulação, conservação e consumo de alimentos obedecerão às normas regulamentares específicas sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários.

Art. 63 - A pessoa proprietária de/ou responsável por internato, asilo, orfanato, albergue e estabelecimentos congêneres que tiveram 50 leitos ou mais, deverá provê-los de locais apropriados para consultórios médico e odontológico, além de quartos para enfermos.

Art. 64 - A pessoa proprietária de/ou responsável por internato, asilo, orfanato, albergue e estabelecimentos congêneres deverá ainda:

I - provê-lo de área para recreação e lazer, não-inferior a 10% da área edificada devendo tal área, ter espaço coberto não inferior à sua quinta parte e o restante arborizado ou ajardinado, ou ainda destinado a atividades esportivas;

II - atender às normas regulamentares específicas sobre estabelecimentos de ensino, se houver locais destinados à atividades escolares.

Art. 65 - A pessoa proprietária de/ou responsável por creches e estabelecimentos congêneres, atenderá o disposto em normas regulamentares específicas sobre estabelecimentos de ensino.

Art. 66 - A pessoa proprietária de/ou responsável por quartéis, cárceres, conventos, igrejas, templos e estabelecimentos congêneres, obedecerá às exigências desta Seção, no que lhe for aplicável e outras, disciplinadas por normas técnicas, segundo as peculiaridades de cada tipo de edificação.

Art. 67 - Os estabelecimentos de que trata a presente Seção estarão sujeitos à vistoria periódica pela autoridade de saúde.

Parágrafo único - Constatado em vistoria, que o local apresenta condições físico-sanitárias satisfatórias, será concedido, pela Diretoria de Vigilância Sanitária, do Departamento Autônomo de Saúde Pública, o alvará sanitário.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 68 - A pessoa somente poderá ocupar ou utilizar habitação nova ou reformada, após a expedição do alvará sanitário, concedido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Departamento Autonômo de Saúde

Pública, mediante a vistoria prévia das condições físico-sanitárias da mesma. 0164

§ 1º - A vistoria sanitária será repetida periodicamente, ou sempre que a autoridade de saúde julgar necessária.

§ 2º - A competência para expedição do alvará sanitário poderá ser delegada à autoridade municipal, na forma disposta em normas técnicas.

§ 3º - A autoridade de saúde recusará o alvará sanitário se verificar que a habitação não satisfaz as exigências deste Regulamento, e expedirá a intimação correspondente.

Art. 69 - A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar, ampliar e/ou habitar uma edificação deverá zelar pela salubridade interna e externa do imóvel, obedecendo aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde.

§ 1º - Todas as instalações sanitárias, tanques, banheiros, mictórios, seus aparelhos e acessórios serão mantidos não só no mais rigoroso asseio, como em perfeito funcionamento.

§ 2º - Não será permitido o acúmulo, em locais impróprios, de estrume, lixo, detritos de cozinha ou de material orgânico de qualquer natureza, que possam atrair ou facilitar a criação de moscas e baratas, alimentar ratos ou ser causa de odores incômodos.

Art. 70 - A Diretoria de Vigilância Sanitária do Departamento Autônomo de Saúde Pública, através de normas técnicas, fixará as demais condições de higiene para cada tipo de habitação, ficando o proprietário obrigado a entregá-la ao usuário, de acordo com as exigências ali contidas.

§ 1º - A pessoa usuária do imóvel é responsável, perante a Diretoria de Vigilância Sanitária do Departamento Autônomo de Saúde Pública, pela sua manutenção higiênica.

§ 2º - Sempre que as deficiências nas condições higiênicas, pela sua natureza, não forem de responsabilidade do usuário ou do poder público, se-lo-ão do proprietário.

Art. 71 - A Diretoria de Vigilância Sanitária do Departamento Autônomo de Saúde Pública intimará o proprietário, usuário, responsável ou seus procuradores a executar obras e melhoramentos, interditará ou determinará a demolição total ou parcial da habitação que pela sua insalubridade, não ofereça as indispensáveis condições de higiene.

§ 1º - Os prédios que estando desabitados não puderem ser visitados, por se desconhecer o endereço do depositário das respectivas chaves, por demora ou recusa do mesmo em cedê-las ou por dificuldades por eles criadas, serão interditados até que seja facilitada a entrada ou, quando necessário, visitados com a presença da autoridade policial, devendo a seguir o prédio ser novamente fechado e interditado.

§ 2º - Quando em algum prédio que estiver sob a ação da autoridade judiciária ou outra, houver necessidade de ser procedida operação sanitária, como remoção de substâncias deterioradas ou outras que possam prejudicar a saúde pública, a autoridade de saúde solicitará à autoridade competente para realizar a operação, fechando e interditando novamente, o referido prédio.

Art. 72 - Os compartimentos das edificações não poderão servir para fins diferentes daqueles para os quais foram construídos, salvo quando satisfizerem a todos os requisitos impostos por este Regulamento para nova utilização.

Parágrafo único - A Diretoria de Vigilância Sanitária do Departamento Autônomo de Saúde Pública poderá impedir a ocupação de uma edificação cujo fim a que se destine seja perigoso ou nocivo à Saúde Pública.

Art. 73 - É admitida a guarda ou abrigo de animais domésticos como cachorros, gatos, aves e outros em zona urbana e residencial, desde que os canis, terrenos ou áreas utilizadas sejam mantidas limpas e desinfetadas.

Art. 74 - Não será permitida a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana e residencial, sendo proibida também a utilização de quaisquer compartimentos de uma habitação, inclusive porões ou sótãos para criação ou conservação de animais.

§ 1º - Nos casos previstos no presente artigo, a criação ou conservação de animais será proibida, interrompida, transferida ou interditada.

§ 2º - Se houver resistência por parte da pessoa proprietária de/ou responsável por guarda ou abrigo de animal previsto neste artigo, a autoridade de saúde solicitará o auxílio da autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis, correndo as despesas à conta da pessoa que deu causa à diligência.

§ 3º - A existência de item específico no código de postura municipal anula os efeitos do presente artigo.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 75 - A caracterização das infrações por inobservância ou transgressão dos preceitos estabelecidos neste Regulamento, bem como a sua apuração e aplicação das penalidades cabíveis, serão feitas na forma da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, e do Decreto nº 23.663 de 16 de outubro de 1984.

Art. 76 - Revogam-se além do Decreto nº 2.076 de 28 de julho de 1928, os dispositivos do Decreto nº 5.321, de 14 de julho de 1978, alterados pelo presente Regulamento, bem como as demais disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de março de 1985.
ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

0166

RELATÓRIO DILIGENCIA PREGÃO 35 2017

De : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Qua, 23 de ago de 2017 17:18

2 anexos

Assunto : RELATÓRIO DILIGENCIA PREGÃO 35 2017

Para : maxsompropaganda@yahoo.com.br

Cc : basi infra <basi.infra@gmail.com>

boa tarde

Encaminho Relatório referente a Diligência de Pregão 35/2017

favor confirmar recebimento deste,

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

2017. Assinatura e-Mail.jpg
41 KB

Relatorio Diligencia PR 35 2017.pdf
2 MB

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 64/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 30 de Agosto de 2017, às 16:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 64/2017, Licitação nº. 35/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APÓS PROCEDIMENTO DE DILIGENCIA ABERTO NO CERTAME LICITATÓRIO, CONFORME RELATÓRIO ENVIADO PARA A EMPRESA DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI VIA ENDEREÇO ELETRONICO NO DIA 23/08/2017, NA QUAL TEVE COMO DECISÃO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA, POR COMPROVAR QUE DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SUBSTITUI O EXIGIDO NO EDITAL. NÃO TENDO A EMPRESA DEISE MARGARETH WNZEL LUSSANI, SE MANIFESTADO ACERCA DE DECISÃO, ORIENTA-SE PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 30 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Ediane Gonçalves de Almeida - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 64/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 30 de Agosto de 2017, às 16:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 64/2017, Licitação nº 35/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O participante DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 é ex-vencedor do(s) item(s) (1,3,4). O(s) novo(s) vencedor(es) é(são): Participante (4696), Item(s):1,3,4 Jutificativa:Inabilitado na fase de Abertura da Documentação.

Participante: **4696 - MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R.	Dia	50,00		0,0000	720,00	36.000,00
2	Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável.	Dia	60,00		0,0000	1.000,00	60.000,00
3	Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas).	Dia	100,00		0,0000	200,00	20.000,00
4	Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas	Dia	30,00		0,0000	300,00	9.000,00
5	Treliças de Q25 de alumínio.	MLin	1.000,00		0,0000	20,00	20.000,00

Total do Participante ---------> 145.000,00

Total Geral ----------> 145.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Xaxim, 30 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Ediane Gonçalves de Almeida Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2017
b) Licitação Nr.: 35/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/08/2017
e) Objeto da Licitação Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)						
1	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R.	Dia	50,00	0,0000	720,00	36.000,00
2	Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável.	Dia	60,00	0,0000	1.000,00	60.000,00
3	Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas).	Dia	100,00	0,0000	200,00	20.000,00

Xaxim, 30 de Agosto de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)

4	Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas	Dia	30,00	0,0000	300,00	9.000,00
5	Treliças de Q25 de alumínio.	MLin	1.000,00	0,0000	20,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 145.000,00

Total Geral: 145.000,00

Xaxim, 30 de Agosto de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2017
b) Licitação Nr.: 35/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/08/2017
e) Data da Adjudicação: 30/08/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)						
1	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R.	Dia	50,00	0,0000	720,00	36.000,00
2	Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável.	Dia	60,00	0,0000	1.000,00	60.000,00
3	Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas).	Dia	100,00	0,0000	200,00	20.000,00
4	Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas	Dia	30,00	0,0000	300,00	9.000,00

Xaxim, 30 de Agosto de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)

5	Treliças de Q25 de alumínio.	MLin	1.000,00	0,0000	20,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 145.000,00

Total Geral: 145.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (87)

Xaxim, 30 de Agosto de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2017

Nº. Publ. 3711 / 2017
Data da Publ. 30/08/17
Data Saída 30/09/17
Resp. pela Publ.
Nome: Idini

Número do Registro de Preços: 25/2017 **Data do Registro: 30/08/2017** **Válido até: 30/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6 (seis)Canhão de Led 03 Watts de potência e 4 (quatro) Mooving Been 200/5R. (02-99-12502)	Dia	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (1863)			700,0000	1
			MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)		0	720,0000	2
2	Locação de som para eventos de grande porte: com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som com 20 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável. (02-99-12500)	Dia	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)		0	1.000,0000	1
			DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (1863)		0	1.300,0000	2
3	Locação de som para eventos de pequeno porte: com caixas acústicas ativas com potência mínima de 300 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). (02-99-12499)	Dia	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (1863)			190,0000	1
			MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)		0	200,0000	2
4	Serviços de Cerimonialista (protocolo). Diária de 8 horas (02-99-12503)	Dia	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (1863)			250,0000	1
			MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)		0	300,0000	2
5	Treliças de Q25 de alumínio. (02-99-12501)	MLin	MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME (4696)		0	20,0000	1

0174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2017

Número do Registro de Preços: 25/2017 **Data do Registro: 30/08/2017** **Válido até: 30/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

PROCESSO N° 64/2017

(1863) - DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946

(4696) - MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME

Xaxim, 30 de Agosto de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0176

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 035/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **MB COMERCIO E SONORIZAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Plinio Arlindo de Nes, 1051, Centro, na cidade de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 07.565.058/0001-21, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Marcelo Basi**, inscrita no CPF/MF sob n° 811.084.869-91 e portador da cédula de identidade n° 2.076.758, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 064/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para **Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais** organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde, na quantidade estimada abaixo.

Item	Und.	Especificação	Quantidade Estimada Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	Locação de Iluminação: Kit com no mínimo 6(seis) Canhão de Led 03 Watts de potência e 4(quatro) Mooving Been 200/5R.	50	720,00	36.000,00
2	Diária	Locação de som para eventos de grande porte com conjunto de sonorização composto por sistema de som, com no mínimo de 01 (um) ampliador de potencial	60	1.000,00	60.000,00

		mínima de 6.000 Watts Rms, 01 (um) de 2.000 Watts Rms, 01 (um) Processador Digital, 01 (uma) mesa de som de 20 Canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 02 (duas) caixas de subgrave com mínimo de 2.400 Watts Rms cada, 02 (duas) caixas de médio grave com Sistema Line ou Trapezoidal com potencial mínima de 1.200 Wats Rms e acompanhado por técnico responsável e leitor de mídia. Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.			
3	Diária	Locação de som para pequeno porte com caixas acústicas ativas com potência mínima de 800 Watts Rms, utilizando de pedestal como: suporte no mínimo de 02 (duas) caixas mais Mesa de som com leitor de mídia, Microfones sendo 01 (um) com fio e 02 (dois) sem fio. O sistema deverá ser instalado e acompanhado por técnico responsável (sistema para instalações internas). Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	100	200,00	20.000,00
4	Diária	Serviço de Cerimonialista - Diária de 08 (oito) horas, podendo ser contratada meia diária.	30	300,00	9.000,00
5	Metro	Treliças de Q25 de alumínio.	1.000,00	20,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 145.000,00**	

1.2 **Será considerado para Diária, a quantidade de 8(oito) horas, podendo ser contratado, meia diária ou proporcional ao tempo de serviço executado.**

1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações de equipamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, estabelecido pelo **Decreto nº 0127/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os eventos, sendo emitidas uma para cada evento, acompanhada de relatório, assinado pelo responsável de cada secretaria.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, da quantidade de refeições consumidas no mês, acompanhada de planilha para conferência, contendo a data, quantidade de lanches retirados no dia e assinatura do responsável pela retirada.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O A locação dos equipamentos, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem organizados para cada secretaria.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados e desmontados por um responsável técnico, que deverá acompanhar o evento e manusear os equipamentos.

4.2 Os equipamentos deverão ser instalados e testado com tempo mínimo de 15 minutos antes do evento, não sendo permitido a má execução do serviço ou má qualidade na transmissão do som.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada conforme cada entidade:

Davi Provenzi Machado sob Matricula n° 7747 (saúde), **Rubens Marafon** sob Matrícula n°7740 (educação), **Gabriela Seghetto** sob Matrícula n°7794 (esportes), **Josiani Cristi da Rocha Delavi** sob Matrícula n°7793 (Social), **Meriana Chemin Peri** sob Matrícula n° 7743 (Administração).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 035/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 035/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 035/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 30 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

MB COMERCIO E SONORIZAÇÃO EIRELI-ME
Marcelo Basi
Compromissários

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 035/2017

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Davi Provenzi Machado
Fiscal do Contrato

Rubens Marafon
Fiscal do Contrato

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Josiani Cristi da Rocha Delavi
Fiscal do Contrato

Meriana Chemin Peri
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05
Testemunha

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63
Testemunha

0184

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0100/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

Publicação Nº 1405675

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 100/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 058/2017
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, Gráficos e Estruturas de Ferros destinados a Decoração Natalina, conforme projeto Natal Encantado a ser desenvolvido no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 31 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 19 de Outubro de 2017. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 025/2017

Publicação Nº 1405195

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 025/2017
Objeto: Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde, na quantidade estimada abaixo.

Item	EMPRESA REGISTRADA	R$ Total
1,2,3,4,5	MB COMERCIO E SONORIZAÇÃO EIRELI-ME	R$ 145.000,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 30/08/2017 a 30/08/2018.
Licitação: Processo de Compra 064/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2017
Xaxim/SC, 30 de Agosto de 2017. LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0083/2017

Publicação Nº 1405196

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0083/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de 02 Semeadoras e Adubadoras de Arrasto, destinadas ao atendimento ao pequeno produtor rural do Município de Xaxim.
Valor: R$ R$ 88.960,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: 16 de Outubro de 2017 á 16 de Dezembro de 2017
Licitação: Processo de Licitação n° 092/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 052/2017
Xaxim/SC, 16 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0084/2017

Publicação Nº 1405200

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0084/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital.
Valor: R$ 17.502,00 (dezessete mil e quinhentos e dois reais) total, sendo R$ 1.595,50 (hum mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.
Vigência: 17 de Outubro de 2017 á 31 de Dezembro de 2017
Licitação: Processo de Licitação n° 087/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 048/2017
Xaxim/SC, 17 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA Prefeito Municipal em exercício.

LEI COMPLEMENTAR 191 - ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 1405584

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2017, de 10 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO IVO BORTOLANZA, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O item 13.05 da lista de serviços de qualquer natureza constantes no "Anexo I" da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a ter a incidência da respectiva alíquota:

13.05 – [...]
Alíquota sobre o preço dos serviços - 3% (três por cento);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2017

Número do Registro de Preços: 25/2017 **Data do Registro: 30/08/2017** **Válido até: 30/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Locação de Som, Estruturas e Cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946 (1863)		0	24,0000	2

0175